

# HOMENAGENS

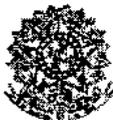
Ministro Miguel Ferrante



Ministro  
Miguel Ferrante

## Homenagens

1. Aposentadoria
2. Homenagem Póstuma



0002

PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PLENÁRIO

SESSÃO SOLENE, EM 11 DE MAIO DE 1990

HOMENAGEM AO EXM<sup>o</sup> SR. MINISTRO MIGUEL FERRANTE

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa, às quatorze horas e dez minutos, presentes os Exm<sup>os</sup> Srs. Ministros Washington Bolívar de Brito, Armando Rolemberg, José Dantas, Torreão Braz, Carlos Velloso, William Patterson, Bueno de Souza, José Cândido, Pedro Acioli, Pádua Ribeiro, Flaquer Scartezziní, Costa Lima, Geraldo Sobral, Carlos Thibau, Costa Leite, Eduardo Ribeiro, Ilmar Galvão, Dias Trindade, Assis Toledo, Edson Vidigal, Garcia Vieira, Vicente Cernicchiaro, Waldemar Zveiter, Fontes de Alencar, Cláudio Santos e Sálvio de Figueiredo; presentes, ainda, o Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro Aldir Passarinho, Presidente, em exercício, do Supremo Tribunal Federal; o Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. Sylvio Fyrorêncio, Subprocurador-Geral da República; o Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro Octávio Gallotti, na Presidência do Tribunal Superior Eleitoral; o Almirante-de-Esquadra Raphael de Azevedo Branco, Presidente do Superior Tribunal Militar; Exm<sup>o</sup> Sr. Raphael Mayer, Ministro aposentado, ex-Presidente da Corte Suprema; Exm<sup>os</sup> Srs. Juizes dos Egrégios Tribunais Regionais Federais; Exm<sup>o</sup> Sr. Desembargador Valtênio Mendes Cardoso, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal; Exm<sup>os</sup> Srs. Ministros aposentados do Superior Tribunal de Justiça; Dr. Amauri Serralvo, representante da Ordem dos Advogados do Brasil; o Sr. Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, Dr. Emídio Rodrigues Carreira; Diretores, Assessores e funcionários do Superior Tribunal de Justiça, foi aberta a sessão.

Não compareceram, por motivo justificado, os Exm<sup>os</sup> Srs. Ministros Gueiros Leite, Américo Luz, Nilson Naves, José de Jesus, Athos Carneiro e Barros Monteiro.

O EXM<sup>o</sup> SR. MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO (PRESIDENTE): - Declaro aberta a Sessão Solene do Superior Tribunal de Justiça, para homenagear o Eminentíssimo Ministro Miguel Ferrante, que se aposentou.

Designo o Eminentíssimo Ministro Vice-Presidente, em companhia do Vice-Decano, o Sr. Ministro José Dantas, para introduzir o nosso homenageado no recinto.

Para saudar o homenageado, o Tribunal designou o Eminente Ministro Carlos Mário Velloso, que é o Presidente da Turma da qual se ausenta o nosso Ministro Miguel Jerônimo Ferrante.

Com a palavra o Sr. Ministro Carlos Mário Velloso.

O EXMº SR. MINISTRO CARLOS MÁRIO VELLOSO: - Exmº Sr. Ministro Washington Bolívar, Presidente do Superior Tribunal de Justiça ; Exmº Sr. Ministro Aldir Passarinho, Presidente, em exercício, do Supremo Tribunal Federal; Exmº Sr. Dr. Sylvio Fyorencio, Subprocurador-Geral da República; Exmº Sr. Ministro Octávio Gallotti, na Presidência do Tribunal Superior Eleitoral; Exmº Sr. Presidente do Superior Tribunal Militar; Exmºs Srs. Parlamentares aos quais saúdo na pessoa do Senador Lourival Baptista; Exmºs Srs. Ministros dos Tribunais Superiores; do Tribunal de Contas da União; Exmºs Srs. Ministros aposentados do Superior Tribunal de Justiça; Exmº Sr. Ministro Raphael Mayer, Ministro aposentado, ex-Presidente da Corte Suprema; Exmºs Srs. Juizes dos Egrégios Tribunais Regionais Federais; Exmºs Srs. Juizes Federais; Exmº Sr. Desembargador Valtério Mendes Cardoso, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal; Sr. representante da Ordem dos Advogados do Brasil; Eminente advogado Amauri Serralvo; Srs. advogados; Srªs que abrilhantam e encantam esta Solenidade; meus Srs.; Srs. funcionários da Casa; meus eminentes Colegas; Eminente e querido Ministro Miguel Jerônimo Ferrante;

O Superior Tribunal de Justiça não homenageia o seu juiz quando ele ingressa no Tribunal. A homenagem é prestada ao Ministro quando este se afasta, em definitivo, do serviço da Corte, porque somente aí é possível a formulação de juízo de valor sobre a vida e o trabalho prestado pelo magistrado. Assim sempre foi no Tribunal Federal de Recursos, de que o Superior Tribunal de Justiça herdou costumes e tradições memoráveis, como bem registrou, em solenidade recente, o eminente Ministro Pádua Ribeiro.

Na linha do costume e no cumprimento da norma regimental escrita (RI/STJ, art. 337, I), reunimo-nos, nesta singela porém significativa solenidade, - mesmo porque as coisas simples são austeras e a austeridade é própria da Justiça, a fim de celebrarmos a excelência de um Colega que, tendo em vista a regra constitucional impositiva da aposentadoria compulsória aos setenta anos, afasta-se, em definitivo, da Corte, o Ministro MIGUEL JERÔNIMO FERRANTE, juiz exemplar, notável figura humana, jurista que não sabe apenas o direito, porque, ao lado de excelentes obras jurídicas que escreveu, alcançou destaque na "atividade literária", romancista que se revelou com "Seringal" e se "consagrou" com o "O Silêncio" e "Festa de Natal".

Natural da cidade de Rio Branco, no longínquo Acre, filho de José Ferrante e Maria Ferrante, MIGUEL FERRANTE casou-se com D. Maria Augusta Rebello Ferrante, que lhe deu dois filhos admiráveis, o médico Saulo Marcos Rebello Ferrante, professor da Faculdade de Medicina da UFRJ, e a jornalista e escritora Glória Maria Ferrante Perez.

Os estudos de 2º grau, Ferrante os fez em Manaus e Belém do Pará. Foi em Belém, no ano de 1945, que o nosso homenageado diplomou-se em Direito. Retornando à terra natal, ali exerceu a advocacia e o magistério, tendo sido presidente da Seção local da Ordem dos Advogados do Brasil, Secretário de Educação e Cultura do antigo Território do Acre, Presidente do Conselho Penitenciário e Consultor Jurídico do Governo. Mudando-se para Brasília, em 1953, foi assessor e assistente jurídico do Ministério da Justiça. Em 1968, foi nomeado Juiz Federal em São Paulo. Depois de integrar o Tribunal Regional Eleitoral paulista, foi nomeado Ministro do Tribunal Federal de Recursos, empossando-se no cargo em 23.06.1980. Foi membro do Conselho da Justiça Federal, Diretor da Revista do Tribunal, e integrou, com honra e brilho, o Tribunal Superior Eleitoral, na representação do T.F.R. e, posteriormente, do Superior Tribunal de Justiça.

Juiz e jurista, o Ministro Miguel Ferrante produziu obras jurídicas de grande valor: "Divulgação Legislativa", em cinco volumes, é de grande utilidade para todos os que militam no fôro. O seu livro "Nacionalidade - Brasileiros Natos e Naturalizados" teve editada, em 1984, pela Editora Saraiva, a sua 2ª edição. Além de artigos doutrinários publicados em revistas especializadas, Ferrante é co-autor de "Estudos em Homenagem a Vicente Rao", obra que enfeixa trabalhos importantes para os estudiosos do Direito.

O Ministro Miguel Ferrante, já falamos, não sabe somente o direito, pelo que não incorre na áspera increpação de Stamler, para quem o jurista que sabe apenas o direito é uma pobre e triste coisa. Literato, poeta, Miguel Ferrante revelou-se romancista com o livro "Seringal", que descreve a dura e infeliz vida do seringueiro e que, segundo Caio Porfírio Carneiro, "traz a marca do mestre, no melhor artesanato literário, com características de obra definitiva." Depois vieram "O Silêncio" e "Festa de Natal", que consagraram o nosso homenageado como romancista. Em "O Silêncio", que tem como pano de fundo uma pequena cidade perdida no vasto mundo amazônico, Ferrante, mais uma vez visualiza o homem, suas ambições, suas virtudes, seus defeitos e suas qualidades. Humano por excelência, homem bom, soube o romancista captar e transmitir, humanamente, tudo isto, numa linguagem precisa, correta, fácil e agradável de se ler. Vale citar, novamente, Caio Porfírio Carneiro, escritor e crítico literário, a dizer que "O Silêncio" ao longo de cada capítulo, é uma perpétua decantação de verdades e denúncias, no que vale isto de informação de conduta de um povo, apresentado em termos literários para alcançar a própria História". Depois veio "Festa de Natal", escrito em dezembro de 1978 e que Ferrante dedicou "Aos Pequeninos" do Senhor, de todas as raças e onde quer que vivam, neste Natal de 1978." Pesquisador da alma dos homens, ele próprio, Ferrante, um homem que abre toda a sua alma aos que dele se acercam, produziu na "Festa de Natal", segundo o editor Geraldo Vasconcelos, "uma novela viva e humana, autêntica e comovedora, em que as personagens se despem de todos os véus da conveniência

P.J. — SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

para apresentarem suas verdadeiras dimensões, anjos e demônios, com suas grandezas de degradações interiores." ("Festa de Natal", Horizonte Editora, Brasília, 1982).

Abguar Bastos, no prefácio de "Festa de Natal", registrou, com felicidade, que "o que se destaca na obra de Ferrante é a sua humanidade. O autor é sempre levado a tracejar as agruras do sofrimento humano, as gangrenas das sociedades corrompidas, o arder da fêrula dos algozes, dos opressores, dos exploradores, na pele curtida de terrores de suas vítimas". E conclui, com vistas ao "Festa de Natal", que esta obra é "lição de humanismo e piedade, de amor aos desesperados e de crítica aos artificiais valores de uma sociedade em crise".

Todo homem tem uma marca, uma característica, que é o seu estilo, o seu caráter. A marca do Ministro Ferrante, o seu estilo, o seu caráter, ressaem de sua obra literária. Como juiz, Ferrante nunca traiu o romancista. Pois o que mais se destaca no Ferrante-juiz não é o autor de obras jurídicas, nem o mestre consumado do Direito, mas, o seu profundo humanismo, a bondade sempre presente em suas sentenças e votos. Foi Rui quem disse que o que vale é ser bom; Vauvenargues deixou-nos esta máxima: "Não se pode ser justo se não se é humano"; e é de Anatole France, que foi crítico feroz dos juizes, a sentença no sentido de que "o bom juiz deveria combinar o espírito filosófico à simples bondade" (Anatole France, "A Justiça dos Homens"), o mesmo Anatole que nos legou a pungente história do pobre Crainquebille infelicitado pela magestade das leis e por uma justiça impiedosa e desumana. Quem tiver meditado sobre o caso Crainquebille, sobre a apologia do juiz Bourriche, as conseqüências e as últimas conseqüências desse caso, que a fina ironia e o gênio anatóliano imortalizou, saberá compreender que o bom juiz é o juiz-bom, o juiz que alia, sempre e sempre, a bondade à sua justiça. Camus, em "A Queda", cunhou uma frase sobre a qual o juiz deve meditar toda vez que participa de um julgamento: "Vou-lhe dizer um grande segredo, meu caro. Não espere o juízo final. Ele se realiza todos os dias." Pois esse juízo final, em termos de juízo arrasador, que acaba com vidas e encarcera esperanças, momentaneamente está na justiça impiedosa. Pois, meus senhores, na justiça do juiz Miguel Ferrante jamais se realizou esse macabro juízo final, senão que sempre resultou das suas sentenças, dos seus votos e acórdãos o renascer de esperanças. Quantas e quantas vezes, na nossa Turma, no antigo T.F.R. e depois neste Superior Tribunal de Justiça, assistimos a ira justa do Ministro Miguel Ferrante diante de decisões proferidas contra os pequenos. O seu longo voto, um dos últimos que proferiu, nesta Casa, pugnando pela imprescritibilidade das ações acidentárias, procura, na linha dos que entendem que o excesso de direito polui o direito, fazer construção jurisprudencial em favor dos infortunados. Visualizar o homem como irmão de Cristo, só o sabem fazer os juizes que podem realizar a sentença de Goethe, que o Ministro Miguel Ferrante teve como verdade em toda a sua magistratura: "quer se tenha de punir, quer de absolver, é preciso ver sempre humanamente os homens."

P.J. — SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Esse modo de encarar os fatos e essa forma de considerar os homens é que impele o bom juiz a bem aplicar a lei, buscando-se-lhe a razão, realizando os seus objetivos, porque a letra mata, o espírito vivifica, está na advertência do apóstulo Paulo aos Coríntios, a alertar que "summum jus, summa injuria",. "Quando o Juiz deixa de aplicar o rigor literal da lei", lembrava Alceu de Amoroso Lima, o Tristão de Athayde, "devido às circunstâncias dos fatos, não está ofendendo a lei mas cumprindo-a em seu espírito e em sua equidade, e, portanto, na relação justa entre os meios e os fins. Na aplicação dos princípios aos fatos e na adequação dos casos às leis, todas essas máximas de Sabedoria é que devem manter o equilíbrio de nossos atos entre o bem e o mal. Entre o bom juiz e o mau juiz." (Tristão de Athayde; "Princípios e Casos", em Jornal do Brasil de 07.03.80).

Pois é assim, Senhor Ministro MIGUEL FERRANTE, que o vemos. Este é o testemunho que damos de sua magistratura. Uma magistratura toda ela voltada para fazer felizes as pessoas, porque tocada pela mágica da bondade, capaz de reabrir esperanças quando estas já estariam perdidas, capaz de compreender o homem que é a razão de tudo.

Em Miguel Ferrante, o juiz foi fiel ao escritor, ao romancista; ou o juiz se inspirou, talvez, no homem que foi capaz de transmitir, nos seus romances - e isto está presente, sobretudo em "Festa de Natal" - lições de amor, lições de piedade, lições de humanismo. As idéias, nos homens superiores, caminham junto à sua alma, tal como o disse Unamuno, a buscar o segredo da vida: "para cada alma há uma idéia que lhe corresponde e que é como a sua fórmula; e andam as almas e as idéias procurando-se umas às outras". (Unamuno, "Ensaíos: O Segredo da Vida.").

Pronto, Senhor Ministro Miguel Ferrante. Está dado o nosso testemunho. Agora, é nos despedirmos. E dizer-lhe, do fundo do coração, com muito amor e sem nenhuma pieguice, que o seu exemplo frutificará, tal como está nas Escrituras.

Vai, amigo querido, que há muito de vida, ainda, para viver, que o "sucinto da vida dá o cumprimento, não dá largura", na lição de Guimarães Rosa, no seu "Uma estória de amor". Há muito, ainda, que amar a sua Guguta, essa sua suave companheira, ela que é parte de sua vida e que o ajudou a ser o que é e não há nada mais bonito do que o amor de um homem por sua mulher. Ela está ao seu lado, ela sorri, porque agora ela o tem durante todo o tempo. Vai, caro Colega, escrever novos romances, conviver agora muito mais com os seus filhos, discutir literatura com a Glória Maria, ela que herdou de você o dom da arte de escrever, e falar das coisas da vida com o Saulo Marcos, que todo médico entende sobretudo da vida, ele que é o seu guardião.

Adeus, Amigo e Colega. Vale encerrar este discurso citando Sófocles, o poeta trágico grego, tido como pessimista, porque soube captar a fatalidade dos destinos humanos, a afirmar que "é preciso esperar pela noite para saber que o dia foi belo". Ministro Miguel Ferrante, no momento em que V. Ex<sup>a</sup> se afasta, em definitivo, do serviço deste Supe

rior Tribunal de Justiça, os homens do seu tempo se reúnem para dizer-lhe que foi gloriosa a sua magistratura. Por essa razão, a noite, no seu caso, não é o fim do dia, mas o começo de outro. Que Deus o proteja, amigo querido, ao raiar da aurora do seu novo dia.

O EXM<sup>o</sup> SR. SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA SYLVIO FYO RÊNCIO: - "O juízo dos homens é mais temeroso que o juízo de Deus; porque Deus julga com o entendimento, os homens, julgam com a vontade"... "... bastava só a diferença que há entre vontade e entendimento, para ser grande a desigualdade destes juízos".

"Em Deus a vontade e o entendimento tem repartido os ofícios: o entendimento julga, a vontade dá".

"Nos homens não passa assim." "A vontade é a que dá, a vontade é a que julga".

Entendendo que a prevalência da vontade sobre o entendimento trazia consequências ainda mais graves do que a vontade manifestada, dizia:

"Quais serão as consequências de um voto injusto em um Tribunal"?

"Agora quisera eu perguntar ao conselheiro que deu voto e que o assinou, se lhe rémordeu a consciência, ou se soube o que fazia?

Homem cego, homem precipitado, sabes o que fazes? Sabes o que firmas?"

Tal era seu grau de incredulidade no juízo dos homens pois que quase sempre fruto da vontade e não do entendimento que chegava a sentenciar

"Mas eu antes quisera me ver julgado... por demônios ... do que pelos homens."

Assim vergastava VIEIRA - certamente o maior pregador brasileiro nascido no exterior - o juízo dos homens nos Sermões da 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Domingas do Advento. Partia de quem por seu largo passado, notadamente de político e diplomata, parecia entender mais de Cezar do que de Deus...

E porque estou eu hoje a lembrar estas coisas tão antigas mas tão atuais?

Porque hoje - os jurisdicionados que foram julgados; os advogados que postularam com seu poder criador; o Ministério Público que levou a versão da Sociedade; seus ilustres pares que debateram seus votos; nós todos estamos participando hoje, juízes do juiz, do Juízo Final sobre a sua atuação. Damos-lhe, afinal, sentença coletiva. Por isso caberia a todos perguntar: em sua larga judicatura,

O Sr. Ministro Ferrante julgou com entendimento?

O Sr. Ministro Ferrante julgou com a vontade?

Não darei meu testemunho.

Não colherei alheios.

Quem julgou simplesmente com a vontade - sempre dadivosa, efêmera, não é lembrado pois esquecido até pelos donatários... (como é próprio da natureza humana...)

Somente quem julgou com o entendimento é lembrado e venerado. Somente quem julgou com o entendimento reto, autêntico, afirmativo, e que por isso mesmo se torna avassalador, perdura na memória de todos. Somente quem assim agiu, recebe a reverência verdadeiramente consagrada que todos nós hoje dirigimos a V. Ex<sup>a</sup> e também à Casa por ter tido a honra de tê-lo tido entre seus mais eminentes integrantes.

V. Ex<sup>a</sup> chegou à Justiça na faixa etária - não sei se é desculpa de outro velho... - em que o homem já ganhou aquela imprescindível base de experiência - para o exercício do nobre "munus", decorrente do conhecimento de coisas e de pessoas.

Durante 23 anos cursara, em prosa e verso, com distinção e louvor, esta formidável escola de vida, que é a advocacia, chegando merecedor do respeito de seus colegas à Presidente da Seção da Ordem e depois Membro do Conselho Penitenciário.

Se em tais andanças já conhecera por fora o foro extrajudicial, nova experiência ganhou ao conhecê-lo por dentro.

Orientou compradores e vendedores nos acertos sobre compra e venda de imóveis; captou a real intenção de testadores, na disposição de seus patrimônios ao exercer as funções Tabelião de Notas.

Garantiu com a dignidade da sua supervisão a seriedade das transcrições imobiliárias indispensáveis a segurança do domínio, como Oficial do Registro de Imóveis.

Conheceu a aflição dos "aflitos" protestados, as maquinações dos espertos e, mais que tudo, a dureza dos credores, como oficial do Registro de Protocolo de Títulos.

Orientou a feitura de contas, a divisão de contas e a divisão de coisas, como Partidor-Contador.

Depois passou a conhecer a Administração Pública na sua intimidade, a ela trazendo sua valiosa colaboração de Consultor Jurídico do Governo do Território do Acre e também ao responder pela Consultoria Jurídica do Ministro da Justiça.

Mas não se exauriu aí sua atuação, à sua larga experiência da vida e do direito. Na área voltada ao ensino além de lecionar em vários colégios, viu os mistérios da economia - e por pouco, como está na moda, teríamos tido também o nosso "Plano Ferrante"... - ao lecionar na Escola Técnica de Comércio do Acre.

Isto sem falar em que quando mais jovem chegou a participar da vida rural - com suas agruras, mas sem dúvida com suas imperdíveis delícias - ao formar-se em Técnico Agrícola, atividade esta talvez de todas as mais invejadas por tantos fazendeiros ..., do asfalto, ... perdidos neste Pretório...

(Tais conhecimentos e observações estão sintetizados no "O Seringal" onde conta o regime feudal, a verdadeira escravidão decorrente da má distribuição da terra).

Em suma, ao chegar à Justiça Federal, em 1968 já trazia a experiência necessária do bom varão que viria a permitir exteriorizar a sua verdadeira vocação de juiz.

Pertence V. Exª a uma espécie que se vai tornando rara: a do juiz por vocação.

Mas o que vem a ser o juiz por vocação? É o brilhante jurista, aprovado em rígido concurso técnico, em dia com toda a doutrina nacional e estrangeira (que exhibe portentoso, por vezes mais "pro domo sua" do que em relação a espécie debatida...) concededor em prosa e verso de todos os institutos jurídicos desde Justiniano e Gaia - quando não alcançam a Lei das 12 tábuas ... - até chegar as coisas modernas como a Alienação Fiduciária e Medida Provisória?

(Sem esquecerem ainda - o que hoje deixou de ser o acessório para se transformar no principal... - das ultra-modernas doutrinas que surgem dia a dia, sobre o processo civil onde se esmeram em demonstrar, com rígida e perfeita lógica e linguagem tecnocrática, digo técnica, a superioridade, a flagrante superioridade, do trilho sobre o trem, da superioridade do processo civil sobre o direito civil (que ninguém mais professa...) de Chiovenda sobre Savigny, Goldschmidt sobre Teixeira de Freitas. E também do não conhecimento dos feitos sobre o conhecimento...)

Não, Sr. Ministro Ferrante. Sabe V. Exª que o juiz por vocação é muito mais do que isto. Traz, na sua personalidade, parece que do berço, determinados caracteres indefiníveis, que o indicam para a difícil função. Em linguagem vulgar, aqueles de quem se diz "nascido para o ofício".

É o cidadão que pela abnegação, extrema dignidade pessoal e equilíbrio emocional foi hipoteticamente imaginado pela Sociedade para resolver seus conflitos, dispondo das vidas e dos patrimônios de seus integrantes.

O cidadão, em suma, -que mais do que a ciência que aplica ou da arte que coloca no julgar - que possui esta coisa extraordinária, somente dada a alguns que é a agudez do sentido, da percepção, do "feeling" para prestar, em nome da Sociedade, seu dever maior: o de dar a cada um o que é seu.

Sem alarde, sem polêmicas, sem entrevistas na imprensa, antes tirando sua força do silêncio dos autos, sem desnecessárias demonstrações de sabedoria jurídica, - embora a tenha sem dúvida alguma, -mas citando os doutores nos limites necessários, não foi V. Exª um frio tecnocrata jurídico, despachador de processos equidistante da realidade social.

(Realidade Social, diga-se de passagem, sempre presente na imaginação de V. Exª que permitiu nos oferecer - "Festa de Natal" onde o menor é sempre seu maior objetivo).

P.J. — SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Como Juiz Federal, Ministro do T.F.R. e do S.T.J. conheceu V. Exª das causas da União e dos seus pesados apêndices.

Não ficou V. Exª "olímpico" ante prementês e inesperadas dificuldades da Administração ou da momentânea inadequação do "estado legal" já que superado pelo "estado real". Abandonando o véso privatista de tudo se apreciar a partir do interesse individual, o fez, notadamente quanto às leis fiscais, a partir do primado do interesse coletivo que tais leis, - as vezes até imperfeitamente, - procuram, afinal, realizar.

Por tudo isto, no momento em que se instaura verdadeiro terremoto na vida econômica do País, e também na própria ordem jurídica com a profusão de instrumentos legais repentinamente impostos de uma só vez, farão muita falta os conselhos, as advertências que os julgados de V. Exª sempre encerram. Dizer o que é de César e o que é de Deus.

Realmente, a Constituição é de ontem. Tem pouco mais de um ano de vida. Manteve o sistema representativo pelo qual, democraticamente, levamos ao Congresso nossos representantes que constituem, assim, os quadros normais de atuação da atividade pública aos quais confiamos a prerrogativa de fazer as leis que disporão dos nossos destinos, estabelecidos sem embuços, após mais amplo debate público.

Sabidamente, através de tal degrau, de tal decantação, da representação, estabeleceu-se formidável equilíbrio que, de um lado impede o governo desenfreado das massas e de outro freia o poder unipessoal.

O que estamos a ver, porém, Sr. Ministro? Instituiu-se verdadeiro regime jurídico paralelo ao poder representativo do Congresso, à exceção tudo se admite.

Medidas Provisórias e, mais que isto, simples Instruções do Banco Central, de repente, ganham a grandeza de leis ordinárias (se não de verdadeiras interpretações constitucionais), mexendo e remexendo em direitos.

E, o que é mais, são produzidas por um grupo hermético de Notáveis, sem dúvida alguma, estranhos, porém, aos quadros normais da Administração e, portanto, sem a indispensável vinculação com as pessoas de cujos direitos dispõem.

A tais pessoas e instrumentos, tudo se admite. Tudo podem. Podem da noite para o dia, sem atenção às garantias constitucionais, ao direito de propriedade, como é normalmente entendido, transformar ricos em pobres. Miseráveis em mais miseráveis.

Para tudo dizer: de uma só penada líquida-se com o sistema representativo e exacerba-se o poder pessoal!

Não se trata de observações decorrentes de retrogrados pruridos bacharelescos, ou do apego da forma pela forma. Mas, sim de lembrar que o que está em jogo é a própria essência do ordenamento entendido como necessário à existência de uma Sociedade juridicamente organizada e que foi por ela assim estabelecido através da recente Constituição.

Em atenção, porém, aos gravíssimos fatos encontrados pela

nova Administração - na verdade, já há meses de seu pleno conhecimento - e que são trazidos como de costume, "ad terrorem", deveria o Judiciário, uníssono, respaldar tais instrumentos com a perenidade, com o império de sua autoridade?

Aceitar, porém, imposições unilaterais, onde onipotentes, não se admite, sequer, o oferecimento de outras alternativas - não se toque no plano bradam e advertem! - não implicaria em perpetuar a insegurança dos cidadãos, trazendo, ao mesmo tempo, incentivo a futuras e idênticas transgressões?

Deveria o Judiciário aceitar que o instituto importado - de natureza excepcional no país de origem, como aliás, o bom senso indica e prevê a Constituição - possa vir aqui, repentinamente a se transformar em regra?

Deveria o Judiciário reconhecer haver igualdade perante a lei em que o mesmo fato assegure a uns e não a outros dispor de suas propriedades?

Deveria o Judiciário reconhecer haver igualdade perante a lei permitir que as pessoas jurídicas retirem todo o seu dinheiro enquanto as pessoas físicas ficam a ... ver navios? Só a propriedade das pessoas físicas é que consertaria a economia e o País?...

Deveria o Judiciário reconhecer haver igualdade perante a lei impedir que o desgraçado que juntou uns trocados na poupança para comprar a casa humilde, devia ser equiparado ao argentário especulador?

Vendo a legião de desesperados que dia a dia bate em nossas portas, do Ministério Público como órgão defensor dos interesses mais gerais da Sociedade, pedindo providências contra algumas situações profundamente injustas; o que mais angustia é ver que uns são chamados a responder pelos erros dos outros. O que mais choca é ver-se punir a consequência e não o causador dela.

O verdadeiro responsável por todos estes infortúnios, o mau administrador que por suas omissões tergiversações ou incompetência, veio a obrigar a adoção das medidas brutais, nada sofre. Mas sofrem os que contra aqueles erros nada podiam fazer!

Não! Para que danos coletivos não mais ocorram, quando de correntes de erros de frágeis administrações é preciso urgente modernização, adequação aos dias atuais, senão da penal, pelo menos, do princípio da responsabilidade civil do administrador das pessoas jurídicas de direito público. Nunca se fez tão imperiosa a sua reformulação.

É preciso que nos casos de danos coletivos, como o agora padecidos, a lei passe a fixar a responsabilidade direta da pessoa física do administrador, não mais diluída naquela da pessoa jurídica.

É preciso que quando se tratar de dano coletivo o prejuízo seja cobrado diretamente da pessoa física do mau administrador que com seus bens responderá.

Do mesmo modo que ocorre no mundo comercial onde o administrador repara com seus bens o dano causado a própria pessoa jurídica

ou a seus sócios, também quando causados pelos detentores de cargos públicos, deverá caber à própria pessoa jurídica, ao Ministério Público ou aos que sofreram o dano cobrar-lhes os erros cometidos.

Sr. Ministro Ferrante:

As considerações acima parece perderem o sentido pois como se vem advertindo, agora tudo é irreversível. Com ofensa ou sem ofensa à Constituição não se pode mais discutir. O que está feito, está feito.

Então, é ter esperança que irá dar certo. Conversamo-nos que o sacrifício que alguns farão não será em vão. As medidas econômicas imaginadas foram pensadas e repensadas, tiveram a tese e a anti-tese de um grupo dos melhores e mais sábios economistas do País.

Portanto, vai dar certo, sem dúvida alguma.

A única coisa que me preocupa é que, - se não me falha a memória e a de V. Exª também, - parece que já vimos uma cópia do filme, antes... em 1986, também na calada da noite, reuniu-se um Conselho de Náveis - todos economistas "come il fant", PHD, no exterior - e impuseram o PLANO FUNARO - (deu no que deu...)

Em 1987, foi imposto também unilateralmente o PLANO BRESER, da lavra de eminentíssimos PHD em economia, alguns deles integrantes do primeiro time atual (e o resultado não chegou a ser exatamente brilhante...)

Em 1989, tivemos os dois remédios para inflação do DR. MAILSON. Também assessorado por outros sábios economistas (e até hoje estamos pagando a conta)...)

É, não há, dúvida, a culpa só pode ser do fato econômico. Malvado fato que erra e persiste no erro. Timbra em não aceitar a régua e o compasso do que há de melhor na ciência econômica com que os economistas procuram ensiná-lo...

Sr. Ministro Ferrante:

Sem desdouro para os demais integrantes da Corte que nela permanecerão, os conselhos de V. Exª farão falta quando servier a enfrentar (daqui a tempos...) as questões que ora coloco e que não são minhas pois estão, nesta hora, na consciência de todos, de toda a nação, de "patricios e plebeus". É pena. Sua clarividência de juiz reto, digno e afirmativo saberia dar-lhe a solução adequada.

Estou quase terminando. Neste momento sou a voz não só dos demais integrantes do Ministério Público, e em especial, dos ilustres Subprocuradores Gerais da República Dr<sup>as</sup>. Márcia Dometila e Delza Curvelo Rocha que me pedem registre seus testemunhos da afirmação, (em episódio de que participaram) da digna atuação de V. Exª em São Paulo o que, de resto é de todos conhecida.

Partindo de ambas será certamente com orgulho que as receberá por representarem, por sua cultura jurídica e espírito público, a fina flor do Ministério Público Federal.

Já que comeci com o Mestre permita-me V. Exª com ele

concluir ao dizer:

"Não basta que as cousas que se dizem sejam grandes, se quem as diz não é grande".

"As proposições filosóficas para serem axiomas não de ser de Aristóteles; as médicas, para serem aforismas, não de ser de Hipócrates; para serem teoremas, não de ser de Euclides. Tanto depende o que se diz da autoridade de quem o diz".

"Seus julgados," Sr. Ministro Ferrante, marcarão uma época. Já estão incorporados à nossa literatura jurídica.

Mas tão logo chegaram, só ganharam a formidável repercussão alcançada porque partiram do cidadão excepcionalmente reto que é V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. DR. AMAURY SERRALVO (PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL): - Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente, Ministro Washington Bolívar de Brito; Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro Aldir Passarinho, que representa neste ato o Supremo Tribunal Federal; Exm<sup>o</sup> Sr. Almirante Raphael Azevedo Branco, Presidente do Superior Tribunal Militar; Sr. Ministro Octávio Gallotti, do Tribunal Superior Eleitoral; Exm<sup>o</sup> Sr. Subprocurador-Geral da República, Dr. Sylvio Fyorencio; Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro Raphael Mayer; Exm<sup>os</sup> Srs. Ministros dos Tribunais Superiores aqui presentes e Srs. Ministros aposentados da Casa; Exm<sup>o</sup> Sr. Des. Valtério Mendes Cardoso, Digno Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; meu Caríssimo Colega, Dr. Aderbal, Presidente do Conselho Secional do Estado do Acre, também aqui presente; Exm<sup>os</sup> Srs. Juizes do Tribunal Regional Federal da Primeira Região; Exm<sup>os</sup> Srs. Juizes Federais; Exm<sup>os</sup> Srs. Procuradores da República; meus queridíssimos Colegas Advogados; demais autoridades a quem não menciono individualmente; minhas Senhoras; meus Senhores; Caríssimo Ministro Carlos Mário Velloso, que breve estará sendo também homenageado pela sua grata nomeação para o Supremo Tribunal Federal; Exm<sup>os</sup> Srs. Ministros do Superior Tribunal de Justiça e, especialmente, Ministro Miguel Jerônimo Ferrante: Tenho, nos últimos tempos, assistido a algumas solenidades como a que agora aqui realizamos.

É, sem dúvida alguma, uma prática salutar esta que têm os Tribunais da República, de homenagear os seus ilustres componentes, principalmente por ocasião da sua expulsória que decorre unicamente em razão de um mandamento constitucional.

Não parem suspeitas na mente daqueles que agora me ouvem falar como representante dos advogados brasileiros, de que não estejamos agora mais tristes do que alegres. Essa é dura realidade!

Estamos aqui reunidos, todos, para que externemos a nossa amizade, a nossa solidariedade, o nosso profundo e admirável respei

to a um dos mais insígnies componentes do Poder Judiciário. Um grande juiz se afasta dos seus misteres. Obriga-nos a nossa Lei Maior que seja mos compelidos a ser, subtraídos desta convivência diária, de aprendizado mesmo, com uma personalidade realmente marcante, um caráter sem jaça, um verdadeiro Homem.

Poucos são os que conseguem chegar ao ápice, como hoje vemos despontar o nosso querido Ministro Ferrante.

Tanto, que fica no ar, entre estas sagradas paredes que estão acostumadas a assistir atos de justiça, de que estamos todos com o sentimento de uma perda irreparável, eis que reconhecemos que cada homem é um ser único distinto de todos os outros e, portanto, não pode ser substituído. O que quer que ele faça, para o bem ou para o mal, somente ele seria capaz de fazê-lo na sua individualidade. O que nos parece ser uma louvável aspiração é que, quando temos um homem de grandes qualidades, um grande homem, tenhamos a sucedê-lo outro de igual jaez: grande no caráter, no coração, grande no intelecto e maior no espírito.

Na verdade o nosso Ministro Ferrante, hoje homenageado de forma especialmente carinhosa, não poderia ter acumulado em sua extensa folha de serviços prestados ao país exemplos mais dignificantes de senso de dever, proficiência e erudição que o alçaram, com indiscutíveis méritos, ao Cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, do qual agora se despede, por exigência da Lei.

Ao compulsarmos as folhas de seu alentado "curriculum vitae" podemos divisar de pronto a multifacetada personalidade do nosso homenageado. A sua vida profissional revela-nos aspectos interessantes e que devem ser agora relembrados.

O advogado, diria melhor ainda, o homem da OAB, honrou sobremaneira a nossa sofrida classe tendo chegado a ocupar a Presidência do Conselho Seccional do hoje Estado do Acre, honra maior a que pode aspirar um advogado.

Sua cultura jurídica e amor às questões que envolviam a classe dos advogados levaram o nosso homenageado a Membro da Comissão Consultiva da 2ª Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, nos idos de 1960.

Ocupou ainda várias funções ligadas ao direito como a de Conselheiro do Conselho Penitenciário do Acre, Tabelião de Notas, Oficial do Registro de Imóveis e também de Protesto de Títulos. Consultor Jurídico do Governo do então Território do Acre.

Vêio ter em Brasília quando foi colocado à disposição do Ministério da Justiça, chegando mesmo a ser designado para responder pela Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça. No Ministério da Justiça exerceu com proficiência diversas atribuições que lhe foram cometidas por necessidade do serviço.

Em todas essas atividades culminava sempre a personalidade daquele Conselheiro Seccional da OAB, homem ligado à classe e de grande amor à justiça.

0075

Talvez por isso acabou o nosso querido Ministro Ferrante ingressando nos quadros da judicatura no meu Estado Natal, nomeado que foi Juiz Federal em São Paulo em 29 de junho de 1968, e aí foi Diretor do Foro por vários períodos, chegando na qualidade de Juiz Federal a integrar o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Além de Juiz sereno, trabalhador, afável e culto revelou-se sempre inquieto com as coisas do saber o que guindou-o à posição de honra de fundador da laureada Academia Paulista de Direito na qual pontificaram grandes mestres.

Trajetória tão brilhante não poderia ter tido outro destino que não a sua ascensão para ocupar o honroso cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos onde tomou posse em 23 de junho de 1980, há quase 10 (dez) anos. No Tribunal, ao lado de uma ímpar e culta atuação, exerceu as funções de Membro do Conselho da Justiça Federal e Membro do Conselho de Administração do Tribunal Federal de Recursos. Chegou mesmo a ser eleito Diretor da Revista do Tribunal Federal de Recursos.

Na qualidade de Ministro do Tribunal Federal de Recursos volta o nosso querido homenageado aos quadros da justiça eleitoral, a qual já honrara e engrandecera em outros tempos, quando se tornou Membro do Tribunal Superior Eleitoral.

Entretanto não é só a face do jurista, do juiz e do advogado que deve ser realçada. Existe um lado da personalidade desse grande homem público que chega às raias da sublimação, e ele o professor Miguel Ferrante. Começou no Colégio Acreano onde foram seus alunos várias personalidades que hoje têm atuação destacada até aqui na Capital da República. Depois foi professor da Escola Técnica de Comércio Acreana e da Escola Normal Lourenço Filho, sempre lá em Rio Branco, no seu querido e inesquecível Acre.

Nessa mesma linha de atuação despontou também o seu lado político e aí foi Diretor da Biblioteca do Departamento de Educação e Cultura do Território e Diretor do Departamento de Educação e Cultura do antigo Território. Chegou mesmo a tentar uma eleição a Deputado que, frustrado, possibilitou a que não se perdesse um grande juiz, embora não pairasse qualquer dúvida quanto às possibilidades do jovem político.

Não ficam aí os méritos do nosso querido Ministro Ferrante pois ainda não falamos do seu outro lado, o de escritor não só de obras jurídicas, mas também o de romancista de pena fácil e imaginação fulgurante.

Tentamos, em rápidas pinceladas, retratar a multifacetada e rica personalidade do grande homem público que conseguiu a subida honra de pertencer aos quadros de juizes fundadores do novel Superior Tribunal de Justiça a quem a história reserva futuro brilhante pela insosfismável cultura jurídica dos ilustres Ministros que o compõem e o importante papel que lhe é reservado pela Carta Magna como guar-

dião da lei federal. Na sua curta existência dá o Superior Tribunal de Justiça demonstrações inequívocas da sua liderança e principalmente da qualidade dos seus julgados.

Não nos olvidemos, neste especial momento, de prestar justa homenagem ao seu antecessor o Tribunal Federal de Recursos. Por ocasião da posse do Presidente Evandro Gueiros Leite, em 23.6.87, em nome dos advogados, usei fazer justiça ao TFR com as seguintes palavras:

"Louvo e destaque, com admiração, a extraordinária atuação do Tribunal Federal de Recursos, desde a sua criação. Esta corte, nos seus quarenta anos de fecunda existência, fez história, conquistou espaço próprio, projetou-se com respeito no cenário nacional, defendeu a justiça, a equidade, a moral social, as instituições, pela interpretação e aplicação da lei, feita por seus dedicados, competentes e sábios Ministros."

A melhor maneira de conhecermos as reais qualidades de alguém é pedirmos às pessoas que o cercam que tentem uma síntese da sua personalidade. Tivemos esse cuidado e solicitamos a alguns amigos comuns, meus e do Ministro Ferrante, que traçassem um perfil desse grande brasileiro. Fiquei feliz com o resultado.

Disseram os seus amigos:

- Esforço próprio. Como estudante, sempre se distinguiu entre os melhores da classe. Formado com distinção, nota 10 (dez) nas matérias finais do Curso de Direito.

- Qualidades pessoais: cordialidade, afabilidade, lealdade. Cultiva com carinho as amizades.

- Caráter firme, segue princípios morais rígidos, não transigindo nem fazendo concessões quanto à verdade e à Justiça. Bom senso, equilíbrio. Coragem pessoal. Retidão de caráter. Honestidade.

- Aborrece-o a publicidade. Não gosta de se promover, sempre viveu alheio aos grupos promocionais.

- Devotamento ao estudo. Lucidez de espírito. Dinamismo. Cioso da autoridade e da dignidade dos cargos que ocupou. Desempenho correto das suas atribuições."

Creio não haver outro a reunir tão ricas qualidades.

Querido amigo Ministro Miguel Jeronymo Ferrante, para finalizar, em nome dos advogados brasileiros, valho-me do auxílio do maior deles para expressar-lhe que: "Para o coração, pois, não há passado, nem futuro, nem ausência. Ausências, pretérito e porvir, tudo lhe é atualidade, tudo presença. Mas presença animada e vivente, palpitante e criadora, neste regaço interior, onde os mortos renascem, prenascemos vindouros, e os distanciados se ajuntam, ao influxo de um talismã, pelo qual nesse mágico microcosmo de maravilhas, encerrado na breve arca de

um peito humano, cabe, em evocações de cada instante, a humanidade toda e a mesma eternidade."

Adeus juiz Miguel Ferrante:

Benvindo advogado Miguel Ferrante ao seio da nossa classe! Seu retorno, a todos enaltece e honra.

Deus o proteja!

O EXM<sup>o</sup> SR. MINISTRO MIGUEL JERONYMO FERRANTE: - Sr. Presidente, Ministro, Washington Bolívar de Brito; Sr. Presidente, em exercício, do Supremo Tribunal Federal, Ministro Aldir Passarinho; Sr. Subprocurador-Geral da República, Dr. Sílvio Fyorencio; Srs. Ministros; Srs. Presidentes dos Tribunais Superiores, presentes ou representados; Sr. Senador Lourival Baptista; Srs. Presidentes dos Tribunais Regionais Federais, presentes ou representados; Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; Srs. Magistrados; Srs. Ministros aposentados deste Tribunal e do Supremo Tribunal Federal; Srs. Membros do Ministério Público; Sr. representante do Governo do Acre; Sr. representante da Ordem dos Advogados do Brasil; Sr. Presidente do Instituto dos Advogados do Distrito Federal; Srs. Presidentes de seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, presentes ou representados; Srs. parlamentares e demais autoridades; Srs. funcionários; minhas senhoras e meus senhores.

Ao término da nobilitante missão de magistrado, tenho a satisfação de estar em paz comigo mesmo. Mau grado, as sombras de tristeza que obnubilaram o momento em que despi a toga — apanágio e coroa de toda uma vida — fortaleceu-me o ânimo a certeza de que tudo fizera para não desmerecê-la. As carinhosas manifestações de apreço que recebi de magistrados, advogados, membros do Ministério Público e jurisdicionados, e as homenagens que me foram prestadas nesta Casa, no Colendo Superior Tribunal Eleitoral e no Egrégio Tribunal Regional Federal de São Paulo, corroboraram a convicção de que minha longa caminhada não fora em vão.

Todas essas provas de consideração e afeto serviram-me de estímulo neste limiar da nova realidade de minha vida. E ao recolhê-las, com o espírito sereno, como nesta solenidade, se a exemplo do Salmista meu coração não está orgulhoso, nem altivos os olhos, pois não aspirei grandezas nem o que estivesse além de minha capacidade, sobram-me a grande alegria e o íntimo conforto de não haver poupado esforços nem sacrifícios para fazer da judicatura, em que fui investido, uma profissão de fé. Embora sempre consciente de minhas limitações, nunca abandonei o propósito de acertar e de fazer o melhor, de desempenhar com honra e dignidade minhas elevadas funções, acreditando, firmemente, nos valores inalienáveis da pessoa humana e trazendo arraigada, no coração, a crença inabalável na Justiça maior que preside os destinos dos homens.

Chego, pois, na humildade de minha existência, ao fim da jornada, com a consciência tranqüila do dever cumprido, dando —

repito o que disse alhures — graças a Deus por estar vivo, à sombra dos que me são caros e, agora, por este reencontro que a amizade promove.

Neste estado d'alma é que me dirijo a esta Egrégia Corte que por tantos anos tive a ventura de integrar, já tocado pela saudade, no transbordamento dos sentimentos que me assediam a invocação de lembranças imperecíveis.

Faço-o com a firme deliberação de não transpor os limites desta homenagem, restrita a tónica das despedidas e dos agradecimentos, atento à sabedoria do Eclesiastes de que todas as coisas têm o seu tempo e todas elas passam debaixo do céu, segundo termo que a cada uma foi prescrito. E este é, seguramente, o tempo do conagração, da amizade e da paz: por isso aqui estou, tão somente para apresentar despedidas e formular agradecimentos.

Mas perdoai-me prezados amigos que tivestes a bondade de vos reunir para homenagear o antigo par que deixa sua cátedra por imperativo constitucional, se na efusão deste momento de despedidas e de agradecimentos falem antes de tudo as vozes da saudade e do reconhecimento. Relevai-me se, por primeiro, volvo os olhos ao passado, na comovida exaltação do amor filial para reverenciar a memória de meus queridos e saudosos pais, a cujos esforços, dedicação e desvelo devo as galas desta festa. Consentí, que neste instante de confraternização, lembre o meu pequenino e heróico Acre, na revivescência emotiva da paisagem e das criaturas que povoaram os albores de minha existência e marcaram, profundamente, minhas visões de criança e de moço.

E nesse periplo sentimental, não poderia esquecer Belém do Pará, a querida Belém de minha juventude acadêmica, na viva saudade de sua gente afável e hospitaleira, e na enternecida e constante lembrança de meus caros colegas paraenses que ainda hoje me honram e me confortam com sua valiosa amizade.

Afinal recorro São Paulo que aprendi a admirar no curso de longa magistratura, pela lhanza de seu povo, pelo seu edificante exemplo de dedicação ao trabalho, pela sua perseverança nos caminhos da liberdade e por seu infatigável otimismo nos destinos de nossa Pátria.

No calor dessas recordações e desses sentimentos, tributo um preito de gratidão à minha mulher, Maria Augusta, amiga e companheira incondicional por quase meio século. Com ela compartilho as honras desta homenagem, louvando a Deus pelos filhos com que abençoou nossa união, Glória Maria e Saulo Marcos, e pelos nossos queridos netos, re compensa maior de nossas vidas.

Devô expressar meus agradecimentos aos que me prestaram auxílio nesta Casa. Sou grato aos zelosos e dedicados funcionários de meu Gabinete, a meus assessores, ao pessoal da Revista, da Biblioteca e da Taquigrafia, à quantos servindo-me, direta ou indiretamente, serviram à causa da Justiça, não me abalçando a nomeá-los, para não cometer

a injustiça de alguma omissão. O meu reconhecimento a todos que dele se fizeram credores, pela boa vontade e elevado espírito público com que se houveram no desempenho de suas atribuições.

Profundamente sensibilizado, estendo estes agradecimentos aos que tiveram a bondade de vir prestigiar esta homenagem, trazendo-me o alento de suas honrosas presenças.

Ouvi, com grata emoção, as palavras, repassadas de estima, com que me saudou, em nome da Corte, o Ministro Carlos Mário Veloso, rendendo-me, mais uma vez, à fidalguia com que sempre me distinguiu esse dileto e douto amigo, e ao fascínio de sua brilhante inteligência. Aproveito para congratular-me com o mundo jurídico por sua indicação para o Supremo Tribunal Federal, justo galardão de sua judicatura exemplar e de seu devotamento ao estudo do Direito.

Recolhi, desvanecido, as amáveis referências feitas à minha pessoa pelo eminente Subprocurador-Geral da República, Dr. Sylvio Fyrorêncio, que tanto tem ilustrado os julgamentos deste Tribunal com a lucidez de seu espírito e sua notória cultura jurídica. Na pessoa de Sua Excelência, presto, neste momento, minha admiração e respeito ao insigne corpo do Ministério Público Federal pela reta e competente atuação nos trabalhos desta Casa.

De igual modo, sinto-me gratificado com a cordial saudação que, na qualidade de representante da Ordem dos Advogados do Brasil, vem de me dirigir o nobre causídico e sempre "batonnier", prof. Amaury Serralvo.

Guardarei sempre a comovida memória dessas manifestações, reconhecido aos ilustres oradores por suas palavras generosas que animam e tanto dignificam o juiz e o cidadão.

Meus prezados amigos e eminentes pares.

Termino com uma mensagem de fé e esperança.

De esperança e de fé nos altos destinos desta Corte, herdeira das tradições do antigo Tribunal Federal de Recursos que ao longo de mais de quarenta anos contribuiu, decisivamente, para o aperfeiçoamento da sociedade brasileira, fiel ao seu compromisso com a ordem jurídica e com sua inequívoca vocação democrática.

Na tradição grega, o tribunal instituído por Palas Atená para julgamento da primeira causa de sangue, constituiu a vitória do domínio da ordem sobre o caos, a afirmação da paz social, da liberdade, da justiça e da democracia. Pelo estro de ésquilo, a deusa enfatiza ao dirigir-se aos atenienses:

"Se respeitardes, como convém, este Poder augusto, tereis nele baluarte para o país, salvação para a cidade... Incorruptível, venerável, inflexível, tal é o Tribunal que aqui instituo, guardião da cidade, sempre acordado, em defesa dos que dormem".

Essa admirável mensagem que nos legou o gênio helênico,

resume, nesta oportunidade, todas as nossas expectativas, todas as nossas esperanças de que este Tribunal nacional não desertará daquelas tradições da Corte Federal. Há de ser, sem vacilações, estou certo, o Tribunal do povo no seu relevante papel que lhe foi reservado no novo quadro constitucional, inflexível guardião da lei e da cidadania, garantia permanente do estado de direito e dos postulados democráticos.

Meus prezados colegas, senhoras e senhores.

Encerro estas palavras, renovando o meu apreço a todos vós, e reafirmando o quanto me gratifica e me enobrece a vossa amizade; reitero meus agradecimentos aos funcionários desta Casa, do mais humilde ao mais graduado, aos ilustres Membros do Ministério Público e aos senhores advogados que aqui militam, a todos, sem exceção, pelo muito que me incentivaram e animaram ao longo de minha magistratura. Renovo minha gratidão pela solidariedade, compreensão e bondade que sempre me dispensaram, pela acolhida leal e cortês em todos estes anos de convivência em comum, engratecida pelo respeito recíproco no cumprimento de nossos anônimos mas dignificantes deveres.

Saint Exupery, no Pequeno Príncipe, disse que "só se vê bem com o coração. O essencial é invisível para os olhos". Pois bem. Nesta hora de alegre reencontro e gratificante demonstração de amizade é com o coração que vejo a todos vós aqui presentes, com o coração apreendo a generosidade e nobreza desta homenagem e com o coração vos digo, para sempre, muito obrigado.

O EXM<sup>o</sup> SR. MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO (PRESIDENTE): - Em nome dos Srs. Ministros que integram o Superior Tribunal de Justiça, e em meu próprio nome, agradeço ao Presidente em exercício do Supremo Tribunal Federal, o Sr. Ministro Aldir Passarinho; ao Presidente do Superior Tribunal Militar, Almirante Rafael de Azevedo Branco; ao Presidente em exercício do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Luiz Gallotti; aos Presidentes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal do Acre; aos Presidentes dos Tribunais Regionais Federais; Juizes que os integram; Desembargadores; aos Srs. Parlamentares aqui tão dignamente representados pelo Senador Lourival Baptista; ao Eminentíssimo Ministro e ex-presidente do Supremo Tribunal Federal Raphael Mayer; aos Srs. Juizes Federais; Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seções do Distrito Federal e do Acre; Presidente do Instituto dos Advogados; aos Membros do Ministério Público dignamente representados pelo Eminentíssimo Subprocurador-Geral da República, Dr. Sylvio Fyôrêncio; demais Subprocuradores-Gerais; Procuradores da República; Promotores e todos os Srs. Magistrados; Advogados; Autoridades Cíveis e Militares; Srs. Diretores-Gerais e Funcionários; as Exm<sup>as</sup> Sr<sup>as</sup>; aos Srs. e, em especial, um registro muito afetivo a Maria Augusta Ferrante e a todos os seus familiares, nesta hora em que o Eminentíssimo Ministro Miguel Ferrante se despede da atividade neste Tribunal. Disse-o despede-se apenas da atividade judicante, porque, em verdade, sua Ex<sup>a</sup> de nós não se despedirá jamais,



até porque, ele, como quantos outros Ministros, que ilustraram esta Casa e hoje aposentados de sua bancada ali o assistem, sabem que os seus votos, os seus ensinamentos, os acórdãos maravilhosos que deixaram não somente servem de banal para os que aqui permaneceram, como também a toda Nação brasileira como exemplo de uma judicatura honrada e acertada.

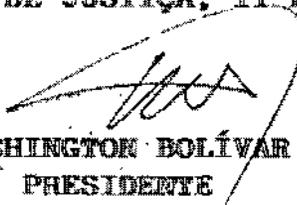
Se tivesse que dizer alguma coisa, apenas para registrar o grande Juiz que ora deixa a atividade deste Tribunal, certamente seria, provavelmente escandalizando alguns, mas, com certeza se a reflexão se fizesse verificado o acerto do pensamento, lembrar com João Mangabeira, quando na despedida, no exercício do título de Professor na Faculdade de Direito da Bahia, apenas para, como Paraninfo saudar os futuros Advogados, registrar que o Direito, ao contrário do que se dizia antigamente, não deveria ser o de dar a cada um o que é seu, porque dar ao triste a sua tristeza, ao miserável a sua miséria, ao desgraçado a sua desgraça, porque isso é o que é deles, seria cumulá-los duplamente com o infortúnio.

Estou certo de que essa é uma lição imortal, muito especialmente para os Juizes, e aqui está o exemplo de um deles que deu aos seus jurisdicionados tudo aquilo quanto lhes faltou.

Com essas palavras, e antes de declarar encerrada a sessão, solicito às Sr<sup>as</sup>. e aos Srs. a gentileza de permanecer em seus lugares até a retirada da Corte e da Mesa, para que, no salão ao lado, possa o Sr. Ministro Miguel Ferrante receber a homenagem e os abraços dos seus numerosos amigos. Muito obrigado.

Encerrou-se a sessão às quinze horas e trinta minutos.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11 DE MAIO DE 1990

  
MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO  
PRESIDENTE

  
EMÍDIO RODRIGUES CARREIRA  
DIRETOR-GERAL

*Superior Tribunal de Justiça*  
**ATA DA SESSÃO DO PLENÁRIO**  
**REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2002.**

**HOMENAGEM À MEMÓRIA DOS MINISTROS**  
**HENOCH DA SILVA REIS, JOAQUIM JUSTINO RIBEIRO, WILSON**  
**GONÇALVES, FRANCISCO DIAS TRINDADE, FRANCISCO DE ASSIS**  
**TOLEDO, MIGUEL JERONYMO FERRANTE E JESUS COSTA LIMA**

Às dezessete horas do dia dezessete de outubro do ano de dois mil e dois, na Sala de Sessões Plenárias do Superior Tribunal de Justiça, sob a presidência do Senhor Ministro Nilson Naves, foi aberta a sessão. Presentes os Senhores Ministros Antônio de Pádua Ribeiro, Edson Vidigal, Fontes de Alencar, Barros Monteiro, Francisco Peçanha Martins, Humberto Gomes de Barros, Ruy Rosado de Aguiar, Vicente Leal, Ari Pargendler, José Delgado, Fernando Gonçalves, Carlos Alberto Menezes Direito, Aldir Passarinho Junior, Gilson Dipp, Hamilton Carvalhido, Jorge Scartezzini, Eliana Calmon, Paulo Gallotti, Castro Filho e Laurita Vaz. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Sálvio de Figueiredo, Milton Luiz Pereira, Cesar Asfor Rocha, José Arnaldo, Felix Fischer, Francisco Falcão, Franciulli Netto, Nancy Andrighi, Paulo Medina e Luiz Fux.

**O SENHOR MINISTRO NILSON NAVES (PRESIDENTE):** Senhores Ministros, declaro aberta esta sessão solene, cujo fim é prestar homenagem póstuma aos Senhores Ministros Henocho da Silva Reis, Joaquim Justino Ribeiro, Francisco Dias Trindade, Wilson Gonçalves, Francisco de Assis Toledo, Miguel Jeronymo Ferrante e Jesus Costa Lima.

Henocho da Silva Reis foi Ministro entre 1966 e 1974; Joaquim Justino Ribeiro, entre 1978 e 1982; Wilson Gonçalves, entre 1978 e 1984; Miguel Jeronymo Ferrante, entre 1980 e 1990; Jesus Costa Lima, entre 1981 e 1995; Francisco Dias Trindade, entre 1986 e 1994; e Francisco de Assis Toledo, entre 1987 e 1996.

A Presidência desta Corte recebeu a seguinte carta da Senhora Maria Mirce Pinto Coelho Trindade:

*"A família de Francisco Dias Trindade, meu marido, pai de Maria Suzete e avô de Daniela, agradece enternecida o tributo prestado pela Corte à sua memória, graças à gentil iniciativa de sua digna Presidência.*

*Mas, como até hoje continuamos ressentidas com sua ausência em nossas vidas, é-nos doloroso revolver a mágoa que trará o reatinar sua presença, cheia de vida, em lugar vazio do Tribunal, extensão de seu lar.*

*Releve, pois, Vossa Excelência, o nosso não-comparecimento."*

**O SENHOR MINISTRO NILSON NAVES (PRESIDENTE):** Para falar em nome desta Corte, prestando-lhes as homenagens devidas, concedo a palavra ao Senhor Ministro José Delgado.



*Superior Tribunal de Justiça*

**O SENHOR MINISTRO JOSÉ DELGADO:** Senhor Presidente, Senhores Ministros desta Casa, senhores Ministros aposentados, senhores Advogados, eminente Subprocuradora-Geral da República, familiares dos homenageados, senhoras e senhores, o Superior Tribunal de Justiça, nesta sessão solene, especialmente designada pelo eminente Ministro Presidente, presta sua homenagem ao silêncio dos Ministros Henocho da Silva Reis, Joaquim Justino Ribeiro, Wilson Gonçalves, Francisco Dias Trindade, Francisco de Assis Toledo, Miguel Jerônimo Ferrante e Jesus Costa Lima.

Esta solenidade tem por motivo central cultivar a integridade, a inteligência, a dedicação à causa da Justiça e os exemplos de cidadania de Ministros que, vinculados ao então egrégio Tribunal Federal de Recursos e a este Superior Tribunal de Justiça, exploraram valores em tão alto grau de intensidade que mereceram no passado e continuam a merecer no presente nossa reverência.

Os efeitos das ações dos cidadãos-Ministros mencionados, embora produzidos no passado, não caracterizam na atualidade uma expressão do nada, pelo contrário, são formas ativas de recriação do diálogo em sua estrutura mais profunda, tendo como base os exemplos que deixaram para as gerações, ensinando-as como devem ser construídos os vários parâmetros da decência, da honra, do respeito às leis, da dignidade da pessoa humana e dos elementos componentes da cidadania.

Recriar, renascer, reviver os diálogos iniciados e cultivados durante toda a vida pelos homenageados tem o fim específico não só de fazer história, mas de levar às gerações de hoje as mensagens de ontem que eles plantaram e que se voltaram unicamente, por via de condutas no âmbito do Poder Judiciário ou fora dele, para a construção de uma sociedade solidária e justa, centrada no respeito a preceitos axiológicos, tendo como tônica central a valorização do Direito e, como meta única, o estabelecimento da paz entre os homens, solucionando os seus conflitos. Essa é a razão de tais mensagens terem alçado à condição de serem permanentes, haja vista a fidelidade aos princípios sustentadores de uma Nação que se diz adepta da democracia e respeitadora dos direitos humanos.

A imposição do esquecimento, força comum do destino, não se torna presente no patrimônio moral deixado pelos homenageados. Nunca haverá ao redor deles um termo final, pelo contrário, como ontem, hoje e neste momento, relembramos o atuar profissional de cada um pela representação valorativa que possui no construir das instituições, especialmente as que formam o Poder Judiciário.

A nossa primeira homenagem é evocar o mais profundo dos respeitos à pessoa de Henocho da Silva Reis. Nascido amazonense, na cidade de Manacapuru, Rio Solimões, em 9 de fevereiro de 1907, guardou fidelidade aos costumes do Norte; embriagou-se com os mistérios da Amazônia, cumprindo sempre obediência aos ensinamentos que recebeu de Lázaro da Silva Reis e Maria Agra Reis, seus genitores.

Conheceu os liames da Ciência Jurídica na Faculdade de Direito do Amazonas, que o titulou bacharel em Direito no ano de 1941, em 27 de dezembro, e, posteriormente, em reconhecimento à sua cultura e aos seus méritos, outorgou-lhe o título de Doutor em

## *Superior Tribunal de Justiça*

Direito o que foi conquistado mediante concurso para a cátedra de Direito Constitucional.

As suas atividades profissionais sempre foram voltadas para a construção dos valores da cidadania. Antes de assumir o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, em 24 de janeiro de 1966, em que permaneceu até 24 de julho de 1974, foi Promotor de Justiça, Professor de Direito Constitucional, Professor de Economia Política, Professor de Economia Social, Professor de Legislação do Trabalho e, por fim, Professor de Ética.

Entregou-se a solucionar litígios trabalhistas como Juiz do Trabalho, tendo antes administrado a sua terra natal, Manacapuru, sendo o seu prefeito. Em reconhecimento aos serviços prestados ao Estado do Amazonas, foi, pelo seu povo, seu governador. Guardou fidelidade à terra onde nasceu e onde o povo o acolheu, entregando-lhe a responsabilidade de administrar o seu destino político. Dela só se afastou para assumir o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos. Ao lado dessas funções nobres exercidas, dedicou-se à doutrina jurídica. Escreveu os ensaios: "Ao sair do tempo", discurso de colação de grau do bacharel em Direito; "A Intervenção Federal", tese para concurso da Cadeira de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Amazônia; "Temas de Direito Constitucional e Social" e "Comentários à Constituição do Estado do Amazonas".

O Estado do Amazonas tem viva a sua lembrança no frontispício da sede do Tribunal de Justiça com a denominação de Fórum Ministro Henocho da Silva Reis. A homenagem eterniza a sua memória, glorifica o seu passado e torna presente o exemplo de uma vida digna e voltada para o atendimento das necessidades do seu semelhante. A doutrina jurídica, entre outras manifestações de sua lavra, guarda com prazeroso acolhimento o voto que proferiu no Conflito de Jurisdição n.º 258, Tribunal Federal de Recursos, em que examinou, com profundidade, a concepção da democracia clássica instaurada pela Revolução Americana, na Declaração da Independência, de 4 de julho de 1776, que resultou na Constituição de Filadélfia, de 1787. Na oportunidade, declarou o Ministro Henocho da Silva Reis, que o povo é o sujeito do Poder Constituinte, a fonte única de sua manifestação, conceito hoje considerado como imutável e verdadeiro.

Abre-se agora outra escalada de homenagem à dignidade para o registro de nossas reverências à memória de Joaquim Justino Ribeiro. Homem nascido nas Minas Gerais, por tradição, terra onde se ensina a ser escravo da democracia, firmou seu caráter e a sua cultura na cidade de Belo Horizonte, onde nasceu. Aluno laureado da Escola Primária denominada de São José e não menos respeitado pela sua inteligência no Ginásio Mineiro, onde fez todo o curso secundário.

Nas linhas verticais e horizontais da sabedoria ensinada na gloriosa Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, Joaquim Justino Ribeiro aprendeu a ver o Direito como a ciência voltada para solucionar os anseios da humanidade. De melhor aluno de todo curso, passou a exercer a profissão escolhida. A sua dedicação e o seu desejo de servir à cidadania mineira foram consagrados no exercício, aos 20 anos de idade, das funções do cargo de Auxiliar de Gabinete da Secretaria de Agricultura de Minas Gerais, passando, logo a seguir, aos 21 anos de idade, a atuar como Oficial de Gabinete da Secretaria do Interior e



## *Superior Tribunal de Justiça*

Justiça do seu Estado natal.

A sua vida pública está marcada pela administração que realizou como prefeito de Caxambu e também da cidade de Poços de Caldas. Fiel ao compromisso assumido com o jurídico, em 1946, passou a exercer as funções do cargo de Procurador Adjunto da República, no Rio de Janeiro, então Capital Federal, tendo, em 1945, alcançado o cargo de Procurador da República e, em 1971, o de Subprocurador-Geral da República.

O coroamento da sua carreira jurídica aconteceu em 28 de junho de 1978, quando tomou posse no cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, com nota maior para a saudação que lhe fez o Ministro José Dantas, afirmando:

"O merecimento está no proceder-se sem o propósito do aplauso, mas com a consciência da universalidade do bem praticado.

Noutra medida, porém, a impostura está na vaidade da gratulação provocada, mais das vezes acobertada do motejo.

Quando se pretende distinguir essa predicação, antes de tudo, há de conhecer-se o gesto do seu sujeito. No mercedor, a singeleza do procedimento. No impostor, a arrogância da atitude.

Justino Ribeiro, de Minas, é o mensageiro. A sua mensagem radica-se nos padrões que as Alterosas sabem ditar para a constituição da família como o mais respeitável núcleo dos deveres morais.

Ali pontifica a grei dos Valadares Ribeiro, da qual promana a linhagem do patriarca Antônio Benedito - protótipo mineiro de advogado, professor e político. De sua descendência, o Tribunal conhece a herança moral no quanto o Ministro Márcio Ribeiro diuturnamente a ostenta, aliando à justiça dos seus julgados o valor das tradições do berço, gritadas nas sentenças do homem simples que é Sua Excelência

Daí que o mensageiro de agora - Joaquim Justino Ribeiro, de outro orgulho não se embevece além do orgulho de não haver mudado, como mudaram para mais alto, as constantes escalas verticais de sua biografia."

Joaquim Justino Ribeiro marcou a sua vida transmitindo confiança e exemplo aos seus jurisdicionados e a quem com ele convivia. Seguiu o que ensinou Padre Manoel Bernardes: "Não há modo de mandar ou ensinar mais forte do que o exemplo", pois ele, "persuade sem retórica, seduz sem porfia, convence sem debate, todas as dúvidas desata, caladamente sem desculpas".

A Corte abre agora espaço para homenagear, na saudade, Francisco Dias Trindade. Nascido baiano, nas terras da Vila do Patrocínio do Coité, hoje cidade de Patipiranga, fez-se brasileiro maior. Guardou em todos os momentos de sua vida integral reverência aos ensinamentos que lhe foram ministrados por Ismael Quirino da Trindade e Maria Dias Trindade, seus genitores.

Forjado no baianismo - considerado como sendo manciaras, atitudes, sentimento próprios do baiano, amor intenso à Bahia, a sua gente, aos seus costumes - e na dignidade do seu povo, recebeu, em 1949, o título de bacharel de Direito pela Faculdade Federal da Bahia,



## *Superior Tribunal de Justiça*

berço de tradição e de profissão de fé à inteligência dos homens. A partir desse momento, foi servo fiel do compromisso de servir à causa da Justiça, levando aos cidadãos, seus irmãos, do modo mais seguro e célere, a entrega da prestação jurisdicional que lhe era solicitada.

Entregou-se à terra do seu nascer, sendo seu prefeito dos anos de 1955 a 1959. Marcou a sua administração pela pregação da moralidade no trato da coisa pública e ações de valorização da dignidade humana e da cidadania.

A sua inteligência e a sua capacidade de trabalho foram dedicadas a servir ao Estado da Bahia. De uma feita, foi Assessor Jurídico, de outra, atuou como Delegado, depois, em 1960, como Procurador do Estado. Não se esqueceu de formar gerações. Transmitiu as suas idéias, pregou os princípios que sempre defendeu e levou seus conhecimentos aos jovens, com quem conviveu no exercício do magistério. Foi Professor de Prática Jurídica, de Português, de Direito Administrativo e de Direito Judiciário Penal. O saber que possuía não foi guardado para si. Dividiu-o com os que lhe estavam mais próximos, sem deixar de pregar os padrões morais de conduta que cultivava e sempre defendia.

Chamado a ser juiz, entregou-se à prestação jurisdicional em nome do Estado com a vocação inata que Deus lhe outorgou, tendo o homem, na sua grandeza e nos seus mistérios, como o centro das suas atenções. Honrou as funções de Juiz Federal Substituto, de Juiz Federal, no Rio de Janeiro e na Bahia, de Juiz do Tribunal Regional da Bahia.

Sublimou-se no exercício do cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos e deste Superior Tribunal de Justiça. A cadeira que ocupou, tanto em um como no outro Órgão colegiado, continua intocável, sem ser alcançada, por ser ela retrato fiel, transmissor de dignidade, de honra, de altivez, moldura de Juiz e caracterização da lei aplicada e interpretada com bondade e com o fim de glorificar a paz implantada pelo Direito.

Humano no proceder, justo na compreensão dos fatos, guardador intransigente da lealdade à família, às instituições democráticas e às amizades, honrou o Poder Judiciário. A homenagem que lhe é prestada, anos após a sua morte, é bandeira de gratidão, é reconhecimento desta Casa Maior de Justiça.

Francisco Dias Trindade entregou prestação jurisdicional de modo simples, espontâneo e natural. Para esse mister foi atraído por fatores que o conduziram a dignificar, em cada decisão, o homem-cidadão, colocando-o acima do Estado, considerando-o como sendo um feixe de valores com trilhas misteriosas a serem desvendadas, porém, todas alimentadas pela necessidade de a sua dignidade humana ser resguardada. Colocava-se, ao julgar, na situação em que se encontravam as partes em conflito. Compreendia, intensamente, os seus problemas, as suas ansiedades, as suas esperanças. Vivia à espera do amanhã planejado, querido, observando que os humildes são iguais aos poderosos, estes são iguais aos humildes, os fracos não podem ser suportados pelos fortes, pregava a igualdade. A decisão justa saía da sua consciência assentada no princípio do bem querer, da paz, da harmonia e da necessidade da convivência pacífica no ambiente social.

Nunca lhe importunou a crise da demora da entrega da prestação jurisdicional. O



*Superior Tribunal de Justiça*

tempo regrado pelo processo nunca o dominou. Sempre o venceu. Administrou as horas como se elas fossem sempre as últimas. Chegava sempre primeiro, indiferente ao nível dos obstáculos enfrentados. Impunha a sua paz entre os homens pela sentença, exterminava o litígio no tempo adequado, imprimindo confiança nos seus julgados e humanizando a rigidez e a indiferença das normas.

Dias Trindade tinha consciência absoluta da responsabilidade assumida. Era magistrado obediente aos valores da certeza, da integridade e da moralidade. Em razão desse proceder, era imensamente feliz e fazia feliz os seus jurisdicionados, alegrava a sua família e recebia os aplausos dos seus amigos. A admiração de seus pares era ilimitada. Todos o admiravam pela ânsia de fazer o bem que impulsionava as suas ações. Era imitado no melhor fazer, na dignidade extrema de ser juiz, na lealdade às instituições políticas e sociais. Era simplesmente exemplo.

A medida da justiça para Dias Trindade, era a medida da honra, da verdade e da guarda aos princípios concebidos pela Ciência Jurídica. Isento, corajoso, firme, exato, respeitoso e respeitado, competente e eficaz, circulou pelas leis e foi justo. Juiz integral, cidadão verdadeiro, esposo, pai e avô extremados, sinônimo de cidadania integral. A homenagem maior é guardar a lembrança do juiz e do cidadão que foi, registrando, nos Anais desta Casa, a sua biografia.

O espaço que agora se abre é para lembrar a presença do Ministro Wilson Gonçalves. Nascido paraibano, cidade de Cajazeiras, filho de Zacarias Gonçalves da Silva e Adélia Gonçalves Cavalcante, tornou-se, por opção e ideal, cearense. Bacharel em Ciências Jurídicas pela Universidade do Ceará, Faculdade de Direito, advogou durante muitos anos. Entregou-se a servir aos bravos nordestinos daquele Estado, ora como prefeito de Crato (1943/1945), ora como Deputado Estadual do Ceará (por duas legislaturas), ora como Vice-Governador do Estado, ora como Senador por duas legislaturas, chegando a ser Vice-Presidente do Senado, por dois mandatos.

Foi professor por vocação. Ensinou Direito Comercial, Instituições de Direito Público e Direito Tributário.

Encerrou a sua vida pública como Ministro do Tribunal Federal de Recursos, onde tomou posse em 22 de novembro de 1978. Ao ser empossado no Tribunal Federal de Recursos, o eminente Ministro Peçanha Martins, de saudosa memória, quebrando a tradição da Casa, recebeu-o com calorosa manifestação.

Transcrevo trecho da mensagem que o Senhor Ministro Peçanha Martins lhe apresentou:

*"Tenho dito em oportunidades semelhantes que na sessão solene de posse não serão proferidos discursos, nem saudações, uma antiga pragmática que me não impossibilita expressar em poucas palavras os nossos votos de boas-vindas ao nosso Ministro, aqui chegado, após dezesseis anos de mandato na Câmara Alta do Poder Legislativo, o Senado Federal, um caso igual ao do Senhor Ministro Armando Rollemberg e de outros também saídos do Parlamento para a Justiça, cujos membros já não são os simples espectadores que trilham o caminho espaçoso, claro, fácil e*



## *Superior Tribunal de Justiça*

7

*aprazível, o caminho assim decantado, faz séculos, pelo pensador Matias Ayres. Nos tempos que correm, 'o juiz que não acompanha a moderna correnteza da evolução do pensamento' - já dizia Nelson Hungria - 'será como alguém que haja perdido o derradeiro comboio, alheando-se ao mundo, que prossegue além do seu limitado horizonte'. Como antigo legislador eleito pelo voto dos seus conterrâneos, vivendo durante anos na grande Casa da representação nacional, Vossa Excelência, SENHOR Ministro Wilson Gonçalves, vem acompanhando a correnteza. É um conhecedor de tudo o que se passa nas diversas camadas da sociedade brasileira, em condições de bem aplicar a lei, tendo sempre em vista o lado real e a necessidade de muitos."*

Merece lembrar a homenagem que o Ministro Wilson Gonçalves recebeu, por ocasião de sua posse, da classe dos advogados, pelas palavras do Doutor Assu Guimarães, à época, Presidente da Ordem dos Advogados do Distrito Federal:

*"Os advogados ficam particularmente envidescidos quando alguém da sua classe é alçado à eminência assim tão distinguidora.*

*O binômio fé e liberdade, que sempre inspirou a conduta dos lidadores do Direito como guias do Governo para os caminhos democráticos esperados, alimenta-nos a cresça ante as desafiadoras motivações do porvir.*

*Bastante agradável, portanto, constatar que exatamente nesta hora se opera a subida a Corte tão nobre de quem invariavelmente se preocupou com a nacionalidade, os direitos políticos, os direitos e garantias individuais.*

*O elástico conseqüente dessa atuação de Wilson Gonçalves, como relator de capítulos delicados da Carta Constitucional de 1967, traduziu-se em contribuições nomeadas sobre **habeas corpus**, prisão em flagrante e prisão preventiva, a emoldurar um quadro dominado pela preocupação de compatibilizar os anseios do Estado com as exigências da Nação, entendido e respeitado o homem como um pequeno universo dentro do todo social.*

*Os pesquisadores encontrarão fonte e base para consultas nos ensaios de Wilson Gonçalves, no campo civilista, enfatizados especialmente os tormentosos domínios da posse, reforma agrária e colonização.*

*Admirável relator das Diretrizes e Bases do Ensino de 1º e 2º Graus, teórico das responsabilidades e dos deveres do Ministério Público na ordem constitucional, pesquisador dos institutos jurídicos das dezenas de plagas alienígenas por onde perlustrou em viagem de trabalho e análise, Wilson Gonçalves, sem exagero, traz para o Tribunal Federal de Recursos a prudência de conselheiro de sua classe, o conhecimento exato das lides de fiscalização da lei, a perspicácia e a agudeza políticas, o tino do bom administrador."*

Proclamou o Ministro Wilson Gonçalves em todos os seus julgamentos a supremacia da norma positiva, sem deixar de reconhecer que ela não expressa todo o direito, pelo que desenvolveu o raciocínio jurídico voltado para compatibilizar a interpretação e a aplicação da regra ordinária com a vontade constitucional.

Por ocasião de sua despedida do Tribunal Federal de Recursos, o Ministro Miguel



## *Superior Tribunal de Justiça*

Ferrante, interpretando os sentimentos da Corte, afirmou em trecho de sua fala:

*"Vossa Excelência, permita-me abusar de sua modéstia, sem favor, exemplo de trabalho e dedicação à causa pública, é daqueles brasileiros que, sem pejo, poderá repetir as palavras de Rui, de sobrar-lhe o consolo de ter dado ao País tudo o que estava ao seu alcance, a desambição, a pureza, a sinceridade e os excessos de uma atividade incansável."*

As largas portas do reconhecimento são abertas nesta hora para homenagear Francisco de Assis Toledo, tornado Ministro do então egrégio Tribunal Federal de Recursos, em 30 de março de 1987, tendo integrado com brilho e dedicação, também, este Superior Tribunal de Justiça.

Nascido em Minas, cidade de Congonhal, em 8 de setembro de 1928, recebeu o diploma de bacharel em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Largo de São Francisco, turma de 1956, após ter concluído os Primário e 2º Grau no Grupo Escolar de Congonhal, Colégio de São José de Pouso Alegre, Escola Técnica de Comércio de Ouro Fino, em Minas Gerais, e Colégio Estadual Presidente Roosevelt, em São Paulo.

Sua vida funcional foi iniciada com o exercício do cargo de Procurador do antigo IAPI, a partir de julho de 1968, seguindo como Procurador da República, em São Paulo e em Brasília.

Tomou posse como Ministro do Tribunal Federal de Recursos, em 30 de março de 1987, após ter sido Subprocurador-Geral da República, Procurador-Geral da República Substituto e membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros, Rio de Janeiro.

Usou a sua inteligência, cultura e dedicação ao trabalho para contribuir com o aperfeiçoamento da Ciência Jurídica. Ministrou aulas na Faculdade de Direito da FMU, São Paulo, e Faculdade de Direito do DF, CEUB.

Consagrado penalista, publicou as seguintes obras: "O Erro no Direito Penal", considerado clássico sobre o assunto, e "Princípios Básicos do Direito Penal".

Autor de mais de uma centena de artigos jurídicos penais que estão publicados em várias revistas especializadas, é, ainda hoje, citado em qualquer trabalho científico e jurídico realizado na área do Direito Criminal.

A simplicidade do seu caráter e a rígida formação moral marcaram a sua atuação como magistrado, professor e doutrinador. Humanizou com as suas idéias o Direito Penal. Pregou a socialização do homem infrator por métodos educativos de efeitos contínuos, especialmente desenvolvidos no seio da família.

Colaborou intensamente, em 1981, na elaboração dos anteprojetos dos Códigos Penal e Processo Penal e da Lei de Execução Penal.

Sereno no agir, reto no julgar, impunha as suas idéias com fundamentação vinculada a princípios rigorosamente científicos, que só os aceitava após longa meditação. Buscou na interpretação moderna da lei a solução para enfrentar os discutidos métodos de punição do delito. Defendeu a instituição do **habeas corpus**, a amplitude do devido processo legal e a necessidade do julgador aplicar a lei penal com as atenções voltadas para a



## *Superior Tribunal de Justiça*

valorização da dignidade humana e da composição psicológica, social, familiar e econômica do cidadão.

O seu prestígio intelectual foi levado ao estrangeiro, especialmente quando apresentou, na condição de Delegado do Brasil, no VI Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Tratamento do Delinqüente, realizado em Caracas, a tese "Tendências do Crime e Estratégias para a sua Prevenção".

A nobreza do caráter, a elegância com que tratava os amigos e jurisdicionados, a bondade de seus sentimentos, o amor dedicado à família, as firmes convicções religiosas e axiológicas juntaram-se ao seu amor pelo Direito e à Magistratura.

Não se isolou na complexidade de ser juiz. Alargou seus horizontes na missão de ensinar. Dedicou-se a desempenhar funções sociais, sempre voltadas para a ressocialização dos delinqüentes. Acreditava no homem e no Direito. Acreditava na paz e no valor da instituição Justiça.

É momento, agora, de prestar reverência ao Ministro Miguel Jeronymo Ferrante. Nascido acreano, adotou São Paulo como terra sentimental, sem nunca negar o amor ao Norte.

Uniu-se a Dona Maria Augusta Rebello Ferrante, que, ao seu lado, acompanhou, momento a momento, sua rica atividade profissional e de dedicação ao ser humano.

Durante o primeiro meio século de sua vida, dedicou-se a sua formação intelectual. Coursou o Primário no Grupo Escolar 24 de Janeiro e o Curso Ginásial, iniciado em Rio Branco, no Acre, no Ginásio Acreano, concluído no Ginásio Amazonense, em Manaus e o Curso Colegial, no Colégio Estadual Paz de Carvalho, em Belém do Pará. Obteve o título de bacharel em Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito do Estado do Pará, em 1945.

Integrado com os problemas da sociedade em que viveu, tentou resolvê-los, sendo advogado, tabelião de notas, oficial de registro de imóveis e professor. A partir de 1963, foi Consultor Jurídico do Ministério da Justiça, deixando-o, em 1968, para ingressar na Magistratura, como Juiz Federal, em São Paulo.

No exercício das funções de julgar, pôs a descoberto a intensidade de sua cultura, capacidade de trabalho, visão do mundo e do ser humano. No exercício do cargo de Juiz Federal, foi Diretor do Foro, membro do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e um dos fundadores da Academia Paulista de Direito. Foi Ministro do Tribunal Federal de Recursos, a partir de 28 de maio de 1980, e integrou, também, este Superior Tribunal de Justiça desde a sua origem.

Cultor incansável do Direito, buscava o seu aperfeiçoamento com investigações aprofundadas sobre a origem das suas entidades e a necessidade de serem compatibilizadas quando interpretadas com as vertentes sobre os fenômenos da era contemporânea. Foi cidadão do hoje, sem renegar a origem e o passado. Acreditava na força da amizade, na coação da dignidade, na expansão da honra e na fidelidade do homem à Nação.

No âmbito jurídico, publicou "Divulgação Legislativa", obra contendo cinco

## *Superior Tribunal de Justiça*

volumes, e "Nacionalidade - Brasileiros Natos e Naturalizados".

Estudioso do comportamento do ser humano e dos seguimentos sociais, retratou em "Seringal", em "O Silêncio" e em "Festas de Natal", romances consagrados, o que lhe invadia a alma. Descreveu o homem e sua terra, dela extraindo meios milagrosos para a sua sobrevivência. Analisou o seu íntimo, envolvendo-se com as suas tristezas, suas esperanças e suas alegrias. Enriqueceu a Literatura brasileira com imagens de uma realidade que a sua pena descreveu e que a todos encantou.

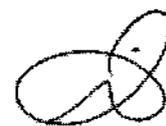
O Ministro Miguel Ferrante, em seu atuar como Juiz e como cidadão, buscava realizar a sua missão, do modo mais favorável ao ser humano. A sua crença na bondade era ilimitada. Entregava a prestação jurisdicional, que lhe era solicitada, de forma destemida, com lealdade aos princípios que defendia, valorizando o Direito como via ordinária e única de solução dos conflitos.

A sua lealdade à democracia não era por conviência, mas por convicção. Detestava as acomodações compartimentais e conduzia sua inteligência peregrina para defender a firmeza do seu caráter. Aprimorou o amor dedicado ao próximo até mesmo quando o destino o atacou, impondo-lhe o sofrimento pela perda de um ente muito querido: sua neta, em condições trágicas. Nunca se abateu. Não deixou de continuar crendo nos desígnios de Deus e de guardar fidelidade a sua crença. Era estrutura muito bem solidificada. O Direito, para ele, era um bem cultural. Era instrumento de realização de valores da convivência social. Apoiou Miguel Reale na afirmação de que há no Direito sempre uma exigência axiológica, atualizada na condicionalidade histórica. Afirmou em vários de seus pronunciamentos que só o homem tem capacidade de inovar e de transcender-se a si próprio. Adotou os ensinamentos de Kant no sentido de que só o homem é capaz de captar valores, hierarquizá-los e compô-los no ambiente da Ciência Jurídica. Foi Juiz integral. Cidadão de todas as horas e magistrado da cidadania.

O Ministro Jesus Costa Lima recebe, neste instante, a nossa homenagem. Não a última. A homenagem de sempre. Foi o último a partir, portanto, é o que tem a saudade mais perto, a saudade sentida, a saudade mais real, a saudade mais angustiante. Recentemente se foi, deixando o sentir da sua ausência, não obstante a ilusão de fazê-lo sempre presente a esta Casa, todas às sextas-feiras, no conagraamento com os amigos de que tanto gostava.

Cearance de Itaiçaba, filho de João Barbosa de Lima e Odila Costa Lima. Formou-se em Direito pela Universidade Federal do Ceará. O exame de sua biografia permite-nos, a todos, distinguir, sem dificuldade, qual o cargo que exerceu com maior brilhantismo.

Homem sem dúvida de crença religiosa, orava a Deus com a mesma intensidade com que amou seus pais, seus irmãos, sua esposa, seus filhos, netos, bisnetos e amigos. Dedicou-se a servir aos seus semelhantes no exercício do cargo de Promotor de Justiça e de Juiz de Direito das Comarcas de Santana do Acaraú, Cedro e de Fortaleza. Foi Corregedor-Geral da Justiça comum, Juiz Federal Substituto, Juiz Federal, Professor, Ministro do Tribunal Federal de Recursos e deste Superior Tribunal de Justiça. Da sua inteligência e



*Superior Tribunal de Justiça*

cultura saíram para o mundo jurídico as seguintes obras: "O Manual de Consulta Eleitoral"; "Lei Orgânica da Magistratura Nacional"; "Dicionário de Jurisprudência do Tribunal Federal de Recursos"; "Direito Sumulado pelo Tribunal Federal de Recursos" e "Comentários às Súmulas do STJ". Pregou a sua crença a Deus e conduziu a sua família com apoio incansável de Dona Rosita Barbosa Lima para aproximar-se dos padrões de dignidade, moralidade, legalidade, religiosidade, amor ao trabalho e ao próximo nos altos níveis como os concebia. Julgou litígios para os quais foi convocado a apresentar soluções com atenções e o coração dirigidos para os efeitos da conjugação: fé, liberdade e crença na bondade humana. Considerava que a aplicação da lei, como dever do magistrado, não devia obedecer a uma operação abstrata, fria e insensível com sementes da inconseqüência. Que o juiz, nesse proceder, como compromissado, vem buscar a finalidade absoluta e maior da aplicação da norma a caracterização do justo, pouco importando as conseqüências geradas pela força do Estado ou pela instabilidade das emoções de grupos sociais.

Jesus Costa Lima foi um kantiano assumido. O exame da sua vasta obra jurídica, especialmente o teor dos seus acórdãos, revela como adotava os comandos de que todo homem deve viver corretamente, não fazer mal a ninguém e conceder a cada um o que lhe pertence. Uniu os axiomas da filosofia cristã aos dogmas kantianos. Para ele, do mesmo modo como era para Kant, "a retidão jurídica ou honra consiste em manter-se o próprio valor, como homem em relação a outros. Este dever pode ser espremido pela proposição: 'Não faça de si mesmo um mero meio para o uso de outros, mas seja para eles também um fim'. Este dever vincula-se ao fato de que se origina ao direito de humanidade em nossa própria pessoa."

Era Jesus Costa Lima que assim agia.

Guardou em todos os seus momentos a saudade da terra. Tinha-a como centro de sua alegria e motivo de aprimoramento de suas reflexões. A saga de seus irmãos cearenses contaminava suas preocupações para que uma vida melhor e digna os alcançasse. Foi símbolo da fidelidade e da lealdade. Guardou em todos os seus momentos de decidir vinculação ainda a outro dogma kantiano de que "toda ação é justa quando em si mesma ou na máxima da qual provém é tal que a liberdade da vontade de cada um pode coexistir com a liberdade de todos, de acordo com uma lei universal".

Pregou e ensinou que o homem deve agir "externamente de tal maneira que o livre exercício da sua vontade possa coexistir com a liberdade de todos os outros".

Jesus Costa Lima entendia que a lei só deve ser aplicada com base na razão prática e, em especial, a da prudência.

Seguiu, no particular, a filosofia de Jean Dabin, filósofo belga, no sentido de que "as operações dos juristas, a saber, a boa organização dos relacionamentos sociais, a elaboração da lei não dependem de compreensão especulativa, científica ou filosófica, mas, sim, de julgamento". Este há de ser voltado para a essência do homem na significação maior de valorização da sua dignidade, liberdade e cidadania.

Os homenageados de hoje, na saudade, deixaram para toda a sociedade brasileira



## *Superior Tribunal de Justiça*

mensagens que afirmam ser Cidadania, Justiça e Magistratura, três pilares, três estruturas, três esperanças de se construir uma Nação mais digna e mais cidadã, pouco importando as barreiras, as impossibilidades a serem vencidas. Deixaram eles para todos nós o exemplo de que a Magistratura, embora atacada por todos os flancos, está de pé, em face da conduta dos que a fazem. Todos eles nos ensinaram que cada Magistrado tem, em sua consciência e no seu agir, a força da mensagem pregada por Mário Moacyr Porto, no trabalho "Estética do Direito", de que não é necessário somente para o êxito da tarefa de recriar o Direito o domínio da técnica jurídica e a imparcial consciência dos nossos deveres. Para o trabalho de restauração do Direito na confiança e na estima dos homens, mais vale o arrojo dos insurgentes do que a paciência dos glosadores, mais frutifica o idealismo remerário de Dom Quixote do que o álgido bom senso de Sancho Pança.

Henoch Reis, Joaquim Justino Ribeiro, Francisco Dias Trindade, Wilson Gonçalves, Francisco Assis Toledo, Miguel Ferrante e Jesus Costa Lima provaram, com o seu amor ao Poder Judiciário, que "A Magistratura, como toda atividade artística, não é uma profissão que se escolhe, mas uma predestinação que se aceita".

Demonstraram os homenageados de hoje que "vivemos uma quadra histórica em que a formulação e as aplicações dos ideais de justiça dilargam o cômodo e estreito território das verdades formais, dos juízos apriorísticos, das parêmiás afonsinas".

Ensinaram que "o juiz de hoje - participe e atuante e não testemunho indiferente da evolução sócio-política do seu meio - não é mais um exilado da vida, ou álgido locatário de torres de marfim. Apeado do pedestal a que se alçara não para a preservação de virtudes essenciais, mas por exigência de convenções secundárias, passou, hoje, o juiz, a viver e a participar dos conflitos e sofrimentos de seus iguais, para que os sentindo e vivendo pudesse resolvê-los, não como um orago a que um carisma iluminara, mas como um artista a que a experiência esclareceu".

Deixaram os homenageados a mensagem de que "o diuturno contato com as lutas e querelas entre os homens" mostra a cada Magistrado "que o Direito é algo mais que a norma e que, muitas vezes, há uma inconciliável contradição entre a servil aplicação da lei e a real distribuição de justiça, entre o que é certo, em face da lógica formal, e o que é verdadeiro, à luz dos reclamos da equidade. Mas a cisão entre o certo e o texto não cava um abismo entre o Magistrado e a justiça e quanto mais cresce, no mundo contemporâneo, a impiedade, a iniquidade entre os homens, mais avulta, na consciência do magistrado, a magnitude e a excelência do Direito, que, em sua formulação positiva, não é o catecismo dos justos, mas uma disciplina de pecadores".

Ensinaram e deixaram a lição para todos nós: "É, assim, o Direito algo mais para se sentir do que para se dizer, pois a verdade jurídica, como toda verdade, é mais uma certeza da alma do que uma conquista do conhecimento".

Os homenageados, por último, premiaram-nos com a lição bem viva de que "a casa do Direito, como a casa de Deus, tem muitas moradas. Mas não há lugar, em nenhuma delas, para os medíocres de vontade e fracos de coração". Todos eles foram exemplo de



*Superior Tribunal de Justiça*

coragem.

Muito obrigado.

**O SENHOR MINISTRO NILSON NAVES:** Em nome do Ministério Público Federal, falará a Senhora Delza Curvello Rocha, Subprocuradora-Geral da República.

**A SENHORA DELZA CURVELLO ROCHA (SUBPROCURADORA):** Excelentíssimo Senhor Ministro Nilson Vital Naves, Digníssimo Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Excelentíssimos Senhores Ministros, Excelentíssimas Autoridades presentes, senhoras, senhores, senhores familiares dos saudosos Ministros Henoch da Silva Reis, Joaquim Justino Ribeiro, Francisco Dias Trindade, Wilson Gonçalves, Francisco de Assis Toledo, Miguel Jeronymo Ferrante e Jesus Costa Lima, cumpre o Superior Tribunal de Justiça salutar tradição e exemplo dignificante, ao homenagear, em sessões solenes, aqueles juristas que, vindos da Magistratura, do Ministério Público ou da nobre arte da advocacia, passaram a integrar este Tribunal, ou seu colendo predecessor, e a essa causa dedicaram grande parcela de suas vidas.

Esta cerimônia, a par de evocar a vida e a obra dos ilustres homenageados, representa um preito que a Nação deve aos seus filhos mais ilustres e que, no caso, se destacaram no exercício da mais nobre função pública - o ofício de realizar a distribuição da justiça.

É comum aos religiosos, para nos confortar da perda de nossos entes queridos, nos afirmarem que o homem não chega a experimentar a verdadeira bem-aventurança antes de morrer e ir para o céu. É lá no céu que o homem, ao contemplar Deus, poderá atingir essa experiência única. Essa mensagem, dita em momento de extremo pesar, de certa forma nos consola ou ao menos procura desviar de nossos corações a dor da perda. Entretanto, necessita o homem morrer para encontrar a bem-aventurança? Cremos que não. Lá no céu, diante de Deus, o homem estará tão maravilhosamente extasiado, contemplando-o, que sequer terá condições de dedicar-se a si próprio, de dedicar-se às suas próprias experiências. A bem-aventurança do homem é a sua vida, é o caminho por ele trilhado, por ele perseguido o tempo todo, é a vida vivida.

Os homenageados, os Ministros Henoch Reis, Justino Ribeiro, Dias Trindade, Wilson Gonçalves, Assis Toledo, Jeronymo Ferrante e Costa Lima, foram ao enalço dessa bem-aventurança e a encontraram no momento em que, diante da vida, como bons viajantes, percorreram seus caminhos com coragem, com fé, com amor, com perseverança e com determinação; percorreram a trajetória maravilhosa da vida concentrados no eixo da roda e não à sua borda; não ofereceram resistência à vida, fincaram raízes, criaram asas, obedeceram ao comando de suas almas, foram até onde desejavam ir; não se dedicaram à fortuna, dedicaram-se à bem-aventurança.

Se preciosa recordação é a vida de cada um desses homens públicos para seus

## *Superior Tribunal de Justiça*

parentes e contemporâneos, essas vidas são exemplos dignificantes para futuras gerações. E não pretendemos nos reportar ao acervo jurídico por eles legado à Nação, às interpretações que ofereceram à letra da lei, às idéias inovadoras lançadas para o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico, mas também às experiências de suas próprias vidas introduzidas e perpetuadas nas verdadeiras lições por eles ministradas em seu julgados.

Nossos viajantes, hoje homenageados, foram fiéis representantes da função de dar a cada um o que é seu e desempenharam essa função eterna com todo o vigor de suas vidas; realizaram vocação irrefreável, onde homem e toga se ajustam de tal sorte que, não obstante todas as dores e tropeços do julgar, encontraram na Magistratura em verdade não só a sua bem-aventurança, mas a de seus jurisdicionados.

O Ministério Público, representante da sociedade, em seu nome, transmite neste ato toda a sua admiração, apreço e respeito a esses homenageados, nas pessoas de seus familiares presentes, ou mesmo mais do que justificadamente ausentes. Não deve, entretanto, o Ministério Público encerrar sua fala antes de parabenizar o Superior Tribunal de Justiça. Cerimônias como a que ora transcorre são valiosas para os familiares e amigos dos homenageados, como demonstração do respeito e carinho conferidos aos seus entes queridos, mas são também valiosas para a história do Poder Judiciário, pois ensinam a todos os presentes e às futuras gerações que as vidas dos homens e da instituições devem ser contadas e recontadas, transmitidas para que possam reconhecer que uma nação não se constrói em uma geração. Ela se ergue do trabalho de cada um, geração a geração, formando-se e transformando-se, fruto da participação de cada um de sua época e de todos que se puseram e que se põem não só a serviço da sociedade, mas a serviço do próprio homem.

Muito obrigada.

**O SENHOR MINISTRO NILSON NAVES (PRESIDENTE):** Para falar em nome dos advogados, passo a palavra ao Doutor Roberto de Figueiredo Caldas, que representa o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

**O SENHOR ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS (ADVOGADO):** Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Nilson Naves, Excelentíssimas senhoras Ministras, Excelentíssimo senhores Ministros, Excelentíssimos Ministros aposentados, Excelentíssima Doutora Delza Curvelo Rocha, Digníssima. Subprocuradora-Geral da República, familiares presentes e, muito justificadamente, ausentes, senhores e senhoras Advogados, Magistrados, Procuradores, autoridades presentes, servidoras e servidores, senhoras e senhores.

Por especial deferência do Excelentíssimo Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Rubens Approbato Machado, foi-me delegada a honrosa missão de representá-lo e aos advogados brasileiros nesta meritória Solenidade de Homenagem Póstuma aos sete Excelentíssimos Ministros, que muito contribuíram para o



## *Superior Tribunal de Justiça*

desenvolvimento da Justiça brasileira, tanto no extinto Tribunal Federal de Recursos, quanto perante este colendo Superior Tribunal de Justiça. Deixando de deter-me sobre as biografias de cada qual dos notáveis Ministros, haja vista o minucioso, belíssimo, brilhante discurso do Excelentíssimo Senhor Ministro José Augusto Delgado, bem como da não menos notável oração da Excelentíssima Subprocuradora-Geral da República, Doutora Delza Curvelo, observo dos **curriculum vitae** que os sete eminentes homenageados foram exemplo rico de composição adequada e ideal deste egrégio Tribunal.

Não só pela notável qualificação profissional de todos eles, seja como magistrados, como juristas, escritores, homens públicos, professores universitários, mas, também, pela diversidade de origem de cada um, o que, certamente, em muito enriquece o sentido maior de um Tribunal verdadeiramente federativo e cidadão.

Hoje homenageamos os Excelentíssimos Ministros Henocho da Silva Reis, um amazonense; Joaquim Justino Ribeiro, mineiro; Francisco Dias Trindade, baiano; Wilson Gonçalves, paraibano, formado no Ceará; Francisco de Assis Toledo, mineiro, formado em São Paulo; Miguel Jeronymo Ferrante, acreano, formado no Pará, que adotou São Paulo; e Jesus Costa Lima, um cearense, formado no Rio de Janeiro.

Dos sete, cinco foram juizes de carreira, e um deles - o Senhor Ministro Wilson Gonçalves - ingressou neste Tribunal na vaga dedicada constitucionalmente aos advogados, e o outro - o Ministro Assis Toledo - na vaga destinada ao Ministério Público.

Regiões geográficas diferentes, carreiras jurídicas diversas, redundaram em soma de traços culturais pluralistas que pôde cooperar com a construção de um Tribunal alicerçado não só no conhecimento técnico, evidentemente indispensável, mas também na experiência, na vivência, na realidade, na sensibilidade de cada um daqueles sete Homens, que marcam, ainda hoje, o tempero do conhecimento que é a prudência, a prudência jurídica, a jurisprudência deste Tribunal da Cidadania.

Jurisprudência decorrente do complexo de atributos formadores da sabedoria, que é imorredoura, não passa. A sabedoria tão bem descrita pelo clássico Cícero, o maior dos oradores romanos, conhecido pelo brilho também como escritor, professor, advogado, filósofo e, depois, magistrado, em sua famosa obra "**De Senectute**", obra de memórias. A descrita sabedoria dos homens bem-vividos quando já atenuados os ímpetos das paixões é a que nos deixaram os notáveis homenageados.

Noutro clássico, porém contemporâneo, Norberto Bobbio, em seu primeiro livro de memórias, homonimamente denominado, também, "**De Senectute**", em referência à obra de Cícero, entre nós traduzido como "**O Tempo da Memória**", que, apesar do seu ali revelado ateísmo e pessimismo, ou, no mínimo, seu realismo cru, nos deixa derramada toda sua sabedoria de filósofo e também de jurista, que certamente repercutirá em muitas gerações futuras. É esta sabedoria que vemos repercutir dos sete Ministros homenageados.

Não de outra maneira ressoa em nossos dias, e ficarão marcadas nas gerações futuras, as cátedras dos homenageados. Suas sabedorias estão aqui impregnadas, não nos móveis ou paredes das salas de sessões, ou gabinetes, nos corredores, mas na formação de



*Superior Tribunal de Justiça*

cada qual, nas nossas lembranças e memórias, nos escritos matizados em ensinamentos, hoje, largamente difundidos pelas linhas da comunicação digital.

Como excelente exemplo de palavras que ficam, estão em nossas memórias os ensinamentos de um dos homenageados, o último deles a falecer, o Ministro Jesus Costa Lima, citado na sessão solene de sua aposentadoria, realizada neste Tribunal em 1996, no discurso do Membro nato e vitalício do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o ex-Presidente, Doutor Reginaldo Oscar de Castro.

Escreveu Costa Lima, certamente seguindo as lições kantianas e cristãs de que bem fala o eminente Ministro José Delgado:

1. "O juiz é um incompreendido. Se decide, desgosta; se não decide, também não satisfaz. Poucos se apercebem de que é pessoa com problemas tantos. Dedicar-se a um trabalho que, sendo muito de divino, é difícil e espinhoso: julgar os semelhantes."

2. "Se ao advogado cumpre escolher melhores argumentos para as iniciais, defesas e contestações, ser rápido e combativo, o magistrado deve ser o homem tranquilo, de caráter e de coragem para exercer o seu múnus, sem vassalagem a poderosos e sem medo do homem comum."

3. "O que mais conta no juiz não é a sua inteligência, mas a sua superioridade moral e a sua imparcialidade, a tal ponto de não se molestar com o advogado que seja mais inteligente do que ele."

4. "Ótimo juiz é o que, sobre a intelectualidade, faz prevalecer a intuição humana; o que, tendo de decidir uma causa entre um amigo e um indiferente, precisa de mais força para dar razão ao amigo do que para lhe negar, pois tem mais coragem para ser justo, arriscando-se a parecer injusto, ainda que a Justiça fique ressalvada nas aparências."

5. "Ótimo juiz é o que decide todas as causas escrupulosamente, por mais humilde que sejam as partes. A injustiça, mesmo distribuída em pequeninas doses envenena."

Finalizo as homenagens aos eminentes Ministros que dedicaram suas vidas à causa da Justiça, com o seguinte excerto de Hannah Arendt:

*"O que, enfim, ameniza o medo da morte não é esperança ou desejo, mas recordação e gratidão."*

Os advogados brasileiros recordam, homenageam, cultuam e agradecem ao trabalho, ao ensinamento, ao legado daqueles sete grandes Homens: Ministros Henocho da Silva Reis, Joaquim Justino Ribeiro, Francisco Dias Trindade, Wilson Gonçalves, Francisco de Assis Toledo, Miguel Jeronymo Ferrante e Jesus Costa Lima.

Muito obrigado.

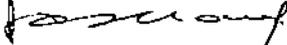
**O SENHOR MINISTRO NILSON NAVES (PRESIDENTE):** Senhoras e senhores, desejo registrar a presença das esposas dos homenageados, dos seus filhos e



*Superior Tribunal de Justiça*

demais familiares, bem como agradecer a presença da Doutora Delza Curvello Rocha; dos Senhores Ministros Henrique Marini e Souza, do Superior Tribunal Militar e Xavier de Albuquerque e Aldir Passarinho, aposentados do Supremo Tribunal Federal; do Doutor Arnaldo Esteves Lima, Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, na pessoa de quem estou cumprimentando os magistrados federais aqui presentes; dos senhores desembargadores e juizes estaduais e do Distrito Federal; do Juiz Paulo Sérgio Domingues, Presidente da Associação dos Juizes Federais; do Doutor Roberto de Figueiredo Caldas, na pessoa de quem estou cumprimentando todos os advogados; dos meus Colegas do Superior Tribunal de Justiça; dos Ministros aposentados – os Senhores Ministros Paulo Távora, Pedro Acioli, José Cândido, José de Jesus, Cláudio Santos, Eduardo Ribeiro, Luiz Vicente Cernicchiaro, Waldemar Zveiter –, que mais de perto conviveram com os hoje aqui homenageados; agradecer, ademais, a presença dos ex-Presidentes da Casa Lauro Leitão, Washington Bolívar e Paulo Costa Leite; das esposas dos Ministros; das senhoras e dos senhores que vieram prestar as suas homenagens e abrilhantar esta solenidade.

Declaro encerrada a sessão.

Encerrou-se a sessão às dezenove horas e cinquenta minutos, da qual eu,  José Roberto Resende, Diretor-Geral da Secretaria, lavrei esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente do Tribunal.

  
Ministro Nilson Naves